



Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



Governo do Estado de Mato Grosso  
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente  
Secretaria Adjunta de Administração Sistemática  
Gerência de Gestão de Contratos

**TERMO DE CONTRATO Nº. 001/2022/SEMA QUE ENTRE  
SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO  
AMBIENTE E A EMPRESA SORRIFORTH SEGURANCA E  
VIGILANCIA LTDA.**

O ESTADO DE MATO GROSSO, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE – SEMA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.507.415/0023-50, criada pela Lei Complementar nº. 214, de 23 de junho de 2005, e competências atribuídas na Lei Complementar nº 612, de 28 de janeiro de 2019, com sede na Rua C, esquina com a Rua F, Centro Político Administrativo - CPA, neste ato representada pela Secretária de Estado de Meio Ambiente, Sra. Mauren Lazzaretti, brasileira, portadora do RG nº. 10317783 SEJUSP/MT e do CPF nº. 867.141.041-20, nomeada pelo Ato Governamental n.º 13/2019 de 02/01/2019, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa SORRIFORTH SEGURANÇA E VIGILANCIA LTDA, inscrita no CNPJ: 18.607.865/0001-86, localizada a Rua Onix, nº 232, bairro Rota do Sol, Sorriso-MT, CEP: 78.895-050, telefone: (66) 3212-1431 / 99907-4362, email: segforth@gmail.com, representada pelo Sr(a). Amauri Brum, portador(a) do RG: 19741367 – SEJSP/MT e do CPF: 024.508.801-60, aqui denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato, em conformidade com o Processo nº 312325/2021/SEMA - SEMA-PRO-2022/00166/SIGADOC, devidamente instruído com o Parecer Nº 177-C/SUBPGMA/PGE/2021, com o Edital de Pregão Eletrônico n.º 062/2021/SEMA/MT, sujeitando-se aos termos da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), Decreto Estadual nº. 840, de 10 de fevereiro de 2017 e suas alterações, assim como, supletivamente, pelo princípio da teoria geral dos contratos, pelas disposições de direito privado e mediante as cláusulas e condições seguintes:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente termo de contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de vigilância desarmada para postos de 24 horas no interior do Estado de Mato Grosso, para atender a CONTRATANTE, conforme condições e especificações constantes no Edital de Pregão Eletrônico n.º 062/2021/SEMA/MT e seus anexos, no Termo de Referência nº. 062/GSERV/2021, que fazem parte integrante deste, bem como nas cláusulas deste instrumento.

Rua C esquina com rua F, Centro Político Administrativo • CEP: 78.049-913 • Cuiabá • Mato Grosso • sema.mt.gov.br  
(65) 3613-7313

Página 1 de 47



Assinado com senha por KELLY ALMEIDA KORMANN - ANALISTA DE MEIO AMBIENTE L 10083/2014 / GECON - 02/02/2022 às 17:17:47, MAUREN LAZZARETTI - SEC DE ESTADO / GSMA - 02/02/2022 às 17:26:34 e NADIA APARECIDA CORREA CASTRO - TECNICO DESENV ECO SOC L 10177/14 / GECON - 03/02/2022 às 08:07:34.  
Documento Nº: 608105-6722 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=608105-6722>



SEWADIC202201456

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



Governo do Estado de Mato Grosso  
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente  
Secretaria Adjunta de Administração Sistemática  
Gerência de Gestão de Contratos

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DOS SERVIÇOS**

2.1. Os preços para os serviços contratados são os constantes da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico n.º 062/2021/SEMA**, conforme discriminação abaixo:

LOTE 02

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QNT. POSTOS	QNT. MESES	VALOR MENSAL ESTIMADO	SUBTOTAL ANUAL ESTIMADO
1	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE SEGURANÇA DESARMADA, A SER EXECUTADO DE FORMA CONTÍNUA, INCLUINDO TODOS OS INSUMOS NECESSÁRIOS, COM A SEGUINTE DESCRIÇÃO DO POSTO: <b>POSTO 24 HORAS CONTÍNUAS</b> (SEGUNDA À DOMINGO), INCLUSIVE FERIADOS. POSTO. INTERIOR DO ESTADO DE MATO GROSSO. MENSAL. <b>SEMA ALTA FLORESTA</b>	MN	01	12 (1 x 12)	R\$ 16.666,66	R\$ 199.999,92
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 199.999,92</b>

LOTE 10

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QNT. POSTOS	QNT. MESES	Valor Mensal Estimado	Subtotal Anual Estimado
1	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE SEGURANÇA DESARMADA, A SER EXECUTADO DE FORMA CONTÍNUA, INCLUINDO TODOS OS INSUMOS NECESSÁRIOS, COM A SEGUINTE DESCRIÇÃO DO POSTO: <b>POSTO 24 HORAS CONTÍNUAS</b> (SEGUNDA À DOMINGO), INCLUSIVE FERIADOS. POSTO. INTERIOR DO ESTADO DE MATO GROSSO. MENSAL. <b>SEMA SINOP</b>	MN	01	12 (1 x 12)	R\$ 16.750,00	R\$ 201.000,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 201.000,00</b>

2.2. A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pela execução dos serviços, o valor mensal de **R\$ 33.416,66 (trinta e três mil, quatrocentos e dezesseis reais e sessenta e seis centavos)**, o que equivale ao valor global anual de **R\$ 400.999,92 (quatrocentos mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos)**, pelos serviços efetivamente prestados, mediante Ordem de Serviço emitida pela **GERÊNCIA DE SERVIÇOS GERAIS/COORDENADORIA DE APOIO LOGISTICO-CAL** da **CONTRATANTE**.

2.3. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, transporte, seguros, encargos sociais, etc.).

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO**

Página 2 de 47

Rua C esquina com rua F, Centro Político Administrativo • CEP: 78.049-913 • Cuiabá • Mato Grosso • sema.mt.gov.br  
(65) 3613-7313



Assinado com senha por KELLY ALMEIDA KORMANN - ANALISTA DE MEIO AMBIENTE L 10083/2014 / GECON - 02/02/2022 às 17:17:47, MAUREN LAZZARETTI - SEC DE ESTADO / GSMA - 02/02/2022 às 17:26:34 e NADIA APARECIDA CORREA CASTRO - TECNICO DESENV ECO SOC L 10177/14 / GECON - 03/02/2022 às 08:07:34.  
Documento Nº: 608105-6722 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=608105-6722>



SEMA/DIC/2022/01456

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



Governo do Estado de Mato Grosso  
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente  
Secretaria Adjunta de Administração Sistemática  
Gerência de Gestão de Contratos

**3.1.** O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE** em favor da **CONTRATADA** conforme definido na **cláusula segunda, item 2.2**, mediante nota de ordem bancária a ser depositada em conta corrente, no valor correspondente, na data fixada de acordo com a legislação para pagamento vigente no âmbito do Estado de Mato Grosso, bem como, em conformidade com o Decreto Estadual nº 8.199/2006 e Decreto Estadual nº 840/2017, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo(s) fiscal(is) do contrato;

**3.1.1.** O prazo de pagamento não será superior a **30 (trinta) dias**, contados a partir da data do atesto da Nota Fiscal pelo fiscal do contrato.

**3.2.** As Notas Fiscais/Faturas devem ser emitidas em nome de **ESTADO DE MATO GROSSO, com o CNPJ nº. 03.507.415/0023-50** e protocoladas na Gerência de Protocolo da **CONTRATANTE**, com todos os documentos necessários para pagamento, indicando a **Gerência de Serviços Gerais da CONTRATANTE**; como setor de destino e como interessada a própria **CONTRATADA**, para serem devidamente conferidas e atestadas pelo fiscal de contrato;

**3.3.** A **CONTRATADA** deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, o número do contrato, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

**3.4.** O pagamento dos valores pactuados no contrato será realizado pela **CONTRATANTE**, observando a conformidade documental realizada pela fiscalização da execução do objeto contratado, mediante crédito em conta corrente da **CONTRATADA**, por ordem bancária, (NOB), obedecendo aos critérios dos Decretos vigentes/Instrução Normativa, a contar do recebimento definitivo da Nota Fiscal;

**3.4.1.** O pagamento da prestação dos serviços será efetuado através da Nota Fiscal devidamente atestada pelo Fiscal Técnico/Fiscal Administrativo, com base na comprovação da prestação dos serviços promovida pelo Fiscal Setorial;

**3.5.** A **CONTRATADA** deverá entregar somente os documentos que irão compor o processo de pagamento, que passará por análise prévia do Fiscal Técnico/Fiscal Administrativo do Contrato, e somente após a conferência, indicará pela emissão da Nota Fiscal já alinhada com a conformidade dos documentos, com o desconto do correspondente aos itens não comprovados da planilha de custos como a título de vale-transporte não comprovado, falta de cobertura do Posto, bem como de possíveis descontos diante dos ajustes de valor aferidos em decorrência da Avaliação Objetiva de Desempenho, com vistas a evitar a necessidade de glosa em Nota Fiscal já emitida;

Rua C esquina com rua F, Centro Político Administrativo • CEP: 78.049-913 • Cuiabá • Mato Grosso • sema.mt.gov.br  
(65) 3613-7313

Página 3 de 47



Assinado com senha por KELLY ALMEIDA KORMANN - ANALISTA DE MEIO AMBIENTE L 10083/2014 / GECON - 02/02/2022 às 17:17:47, MAUREN LAZZARETTI - SEC DE ESTADO / GSMA - 02/02/2022 às 17:26:34 e NADIA APARECIDA CORREA CASTRO - TECNICO DESENV ECO SOC L 10177/14 / GECON - 03/02/2022 às 08:07:34.  
Documento Nº: 608105-6722 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=608105-6722>



SEWADIC202201456

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



Governo do Estado de Mato Grosso  
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente  
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica  
Gerência de Gestão de Contratos

**3.6.** A Nota Fiscal deve ser aferida pelos serviços prestados em mês comercial, ou seja, do dia 1º até o dia 30/31, não sendo admitido fracionamento da competência da efetiva prestação dos serviços;

**3.7.** A **CONTRATADA** deverá emitir uma Nota Fiscal por município contemplado pelos serviços, sendo que o ISSQN será devido para o local da prestação dos serviços, conforme caput do art. 3º da Lei Complementar nº 116/2003, sendo obrigação da **CONTRATADA** comprovar, mensalmente, o recolhimento do referido imposto junto a cada município, observando suas respectivas alíquotas, referente ao período de incidência;

**3.8.** A **CONTRATANTE**, enquanto substituto tributário para o recolhimento do INSS (nos termos da IN nº 971/2009/RFB), e do IRPJ (levando-se em consideração o regime tributário da empresa), deverá fazer as devidas retenções nas Notas Fiscais quando do pagamento;

**3.9.** A **CONTRATADA** poderá consignar, em cada Nota Fiscal, a fidedigna parcela correspondente de dedução da base de cálculo do INSS, no que se refere ao efetivamente planejado em Contrato por composição de Posto, bem como devidamente comprovado o fornecimento, correspondente a materiais e equipamentos fornecidos no mês de competência da Nota Fiscal, nos termos do art. 121, caput e seu parágrafo 3º IN nº 971/2009/RFB;

**3.10.** A **CONTRATANTE** deverá conferir toda a documentação necessária e exigida para pagamento. Uma vez não completa a documentação, a **CONTRATADA** será notificada pelo Fiscal Técnico-administrativo para que providencie a documentação completa, ficando ciente que a análise de conformidade do processo de pagamento ficará sobrestada até que não esteja pendente nenhum documento comprobatório exigido;

**3.11.** Havendo erro nos documentos de cobrança, estes serão devolvidos à **CONTRATADA**, sendo que o prazo para pagamento será acrescido do número de dias contados da data da comunicação da incorreção pela **CONTRATANTE** até a data do recebimento dos documentos de cobrança devidamente corrigidos, sem incidência de quaisquer acréscimos;

**3.12.** A atestação da Nota Fiscal/Fatura, correspondente à execução contratual, caberá ao Fiscal Técnico/Fiscal Administrativo para esse fim, com base na comprovação da prestação dos serviços promovida pelo Fiscal Setorial;

Página 4 de 47

Rua C esquina com rua F, Centro Político Administrativo • CEP: 78.049-913 • Cuiabá • Mato Grosso • sema.mt.gov.br  
(65) 3613-7313



Assinado com senha por KELLY ALMEIDA KORMANN - ANALISTA DE MEIO AMBIENTE L 10083/2014 / GECON - 02/02/2022 às 17:17:47, MAUREN LAZZARETTI - SEC DE ESTADO / GSMA - 02/02/2022 às 17:26:34 e NADIA APARECIDA CORREA CASTRO - TECNICO DESENV ECO SOC L 10177/14 / GECON - 03/02/2022 às 08:07:34.  
Documento Nº: 608105-6722 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=608105-6722>



SEWADIC202201456

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



Governo do Estado de Mato Grosso  
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente  
Secretaria Adjunta de Administração Sistemática  
Gerência de Gestão de Contratos

**3.13.** A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para o pagamento da obrigação;

**3.14.** Todo e qualquer pagamento será efetuado diretamente à **CONTRATADA**, na forma estabelecida no edital, neste contrato e de acordo com a legislação vigente, eximindo-se a terceiros por títulos colocados em cobrança, descontos, ficando estabelecido que, em hipótese alguma, aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos, INCONTINENTI, à **CONTRATADA** que os houver apresentado;

**3.15.** A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de reter qualquer quantia ou crédito porventura existente em favor da **CONTRATADA**, enquanto existirem obrigações não comprovadas;

**3.16.** A **CONTRATANTE** reserva-se, ainda, o direito de somente efetuar o pagamento após a atestação de que o serviço foi executado, em conformidade com as condições e especificações constantes neste contrato, no **Edital de Pregão Eletrônico n.º 062/2021/SEMA/MT e seus anexos**, bem como no **Termo de Referência n.º. 062/GSERV/2021**;

**3.17.** Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das suas responsabilidades e obrigações, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia, nem implicará aceitação definitiva do objeto;

**3.18.** A **CONTRATANTE** não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

**3.19.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da **CONTRATADA**;

**3.20.** A **CONTRATADA** deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da **CONTRATADA**, através de Certidões expedidas pelos Órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão, composta de:

a) Certidão de Quitação de Tributos Federais, neles abrangidos as contribuições sociais, administrados pela Secretaria da Receita Federal;

Rua C esquina com rua F, Centro Político Administrativo • CEP: 78.049-913 • Cuiabá • Mato Grosso • sema.mt.gov.br  
(65) 3613-7313

Página 5 de 47



Assinado com senha por KELLY ALMEIDA KORMANN - ANALISTA DE MEIO AMBIENTE L 10083/2014 / GECON - 02/02/2022 às 17:17:47, MAUREN LAZZARETTI - SEC DE ESTADO / GSMA - 02/02/2022 às 17:26:34 e NADIA APARECIDA CORREA CASTRO - TECNICO DESENV ECO SOC L 10177/14 / GECON - 03/02/2022 às 08:07:34.  
Documento Nº: 608105-6722 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=608105-6722>



SEWADIC202201456

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



Governo do Estado de Mato Grosso  
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente  
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica  
Gerência de Gestão de Contratos

- b) Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado e Certidão Expedida pela Prefeitura Municipal, quando couber;
- c) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (art. 27, a, Lei nº 8.036/1990, através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS e,
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943.

**3.21.** Os documentos constantes acima poderão ser modificados caso haja alteração na legislação vigente e, ainda, poderá ser solicitado algum documento complementar julgado necessário à complementação do processo de pagamento;

**3.22.** Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à **CONTRATADA**, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras;

**3.23.** Quando da instrução do processo de pagamento, o Fiscal Técnico/administrativo deverá fazer o acompanhamento e conferência do adimplemento pela **CONTRATADA** de suas obrigações fiscais, trabalhistas, sociais e previdenciárias, devendo a **CONTRATADA** entregar à **CONTRATANTE**, além das certidões acima previstas, a documentação a seguir relacionada:

**3.23.1. No primeiro mês da prestação dos serviços:**

- a) Até **01 (um) dia útil** antes do início dos trabalhos, relação nominal dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário e local do Posto de trabalho, RG e CPF, com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;
- b) Qualquer alteração referente a esta relação deverá ser imediatamente comunicada à fiscalização/gestão da **CONTRATANTE**;
- c) Até **15 (quinze) dias** após o início da prestação dos serviços, ficha de registro; cópias autenticadas em cartório ou cópias simples acompanhadas dos originais da CTPS dos empregados admitidos para a execução dos serviços, devidamente assinada, e dos exames médicos admissionais dos empregados da **CONTRATADA**, bem como comprovantes de entrega de Uniformes e EPI's, devidamente assinados pelos empregados, além da comprovação do ASO (Atestado de Saúde Ocupacional);



SEWADIC202201456



Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



Governo do Estado de Mato Grosso  
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente  
Secretaria Adjunta de Administração Sistemática  
Gerência de Gestão de Contratos

d) Declaração de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA** sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do Contrato.

**3.23.2. Mensalmente**, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente, ou em data avençada entre fiscalização técnica e preposto, os documentos abaixo relacionados, referentes ao mês anterior ao da competência da prestação dos serviços:

a) Extratos de Informações Previdenciárias e comprovantes de recolhimento do Fundo de Garantia e Tempo de Serviço – FGTS de seus empregados, bem como comprovante de recolhimento das obrigações devidas ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS. Deverá constar nas demonstrações somente os empregados do tomador;

b) Relação dos trabalhadores constantes no arquivo SEFIP/GFIP;

c) Protocolo de envio dos arquivos (conectividade social, que estar em conformidade com o número de arquivo constante no comprovante de declaração das contribuições a recolher à Previdência Social e outras entidades);

d) Comprovante de recolhimento de Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, referente às notas fiscais emitidas, devendo o imposto ser recolhido individualmente para cada cidade contemplada com o serviço;

e) Cópia da folha de pagamento analítica, em que conste como tomador a **CONTRATANTE**, bem como cópia dos comprovantes de pagamento aos empregados e comprovante de assiduidade (folha ponto);

f) Comprovante de pagamento do 13º salário quando da ocorrência;

g) Comprovante de concessão de férias e correspondente pagamento do adicional de férias, na forma da lei, informando, ainda, o substituto do empregado em férias;

h) Os comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale transporte, auxílio alimentação, etc.), a que estiver obrigada por força de lei ou de convenção ou acordo coletivo de trabalho, da prestação dos serviços e de qualquer empregado;

i) Comprovantes de recolhimento do Programa de Assistência Social, Ocupacional e Lazer quando previstos na CCT e na planilha de custos;



SEWADIC202201456



Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



Governo do Estado de Mato Grosso  
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente  
Secretaria Adjunta de Administração Sistemática  
Gerência de Gestão de Contratos

j) Comprovante de recolhimento do Programa de Saúde, Seguro de Vida e Auxílio Funeral quando previsto na CCT e na planilha de custos;

k) Outros documentos que comprovem a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da **CONTRATADA** se solicitados pelo fiscal/gestor do contrato, especialmente os que constem na CCT da categoria, bem como na legislação pertinente.

**3.24. Na hipótese de rescisão do Contrato ou demissão do empregado:** até 10 (dez) dias após o último mês de prestação dos serviços (extinção ou rescisão do contrato), ou após a demissão de empregado, apresentar a documentação adicional abaixo relacionada, acompanhada de cópias autenticadas em cartório ou de cópias simples acompanhadas de originais:

- a) Termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria.
- b) Guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais.
- c) Extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado demitido.

**3.25.** Não havendo quitação das obrigações trabalhistas por parte da **CONTRATADA** no prazo de 15 (quinze) dias após o 5º dia útil do mês subsequente ao trabalhado, a **CONTRATANTE** poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da **CONTRATADA** que tenham participado da execução dos serviços, objeto do contrato, e, em última instância, promover depósito judicial, não afastando a aplicação das sanções cabíveis à **CONTRATADA**.

**3.26.** Na ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados, exclusivamente, pela **CONTRATANTE**, o valor devido à **CONTRATADA** deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I=(TX/100)/365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

$$I = \text{Índice de atualização financeira;}$$

$$TX = \text{Percentual da taxa de juros de mora anual;}$$

Página 8 de 47

Rua C esquina com rua F, Centro Político Administrativo • CEP: 78.049-913 • Cuiabá • Mato Grosso • sema.mt.gov.br  
(65) 3613-7313



Assinado com senha por KELLY ALMEIDA KORMANN - ANALISTA DE MEIO AMBIENTE L 10083/2014 / GECON - 02/02/2022 às 17:17:47, MAUREN LAZZARETTI - SEC DE ESTADO / GSMA - 02/02/2022 às 17:26:34 e NADIA APARECIDA CORREA CASTRO - TECNICO DESENV ECO SOC L 10177/14 / GECON - 03/02/2022 às 08:07:34.  
Documento Nº: 608105-6722 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=608105-6722>



SEWADIC202201456

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



Governo do Estado de Mato Grosso  
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente  
Secretaria Adjunta de Administração Sistemática  
Gerência de Gestão de Contratos

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

**3.27.** As Notas a serem pagas poderão sofrer desconto devido a aplicação das multas/glosas previstas no edital, bem como neste Contrato;

**3.27.1.** Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, conforme previsto na subcláusula 7.14 - DA AVALIAÇÃO OBJETIVA DE DESEMPENHO E DA PREVISÃO DE GLOSA SOBRE VALORES MENSIS deste contrato, bem como no **Termo de Referência nº. 062/GSERV/2021, no Edital de Pregão Eletrônico n.º 062/2021/SEMA/MT e seus anexos**, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA CONTRATUAL

**4.1.** A **CONTRATADA** deverá apresentar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados da data da publicação do extrato do Contrato no Diário Oficial, comprovante de prestação de garantia correspondente ao percentual de **5% (cinco por cento) do valor total do contrato**, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária;

**4.1.1.** A garantia contratual deverá ter validade durante toda a vigência do contrato, **acrescido de 03 (três) meses**.

**4.2.** A garantia assegurará qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) Prejuízos advindos do não cumprimento do Contrato;
- b) Multas punitivas aplicadas pela fiscalização à **CONTRATADA**;
- c) Prejuízos diretos causados à **CONTRATANTE** decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- d) Obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela **CONTRATADA**.

**4.3.** A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em conta específica, com correção monetária, em favor do **Estado de Mato Grosso / Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA MT, Agência: 3834-2, Conta Corrente: 1042527-6 – Banco do Brasil, via depósito identificado ou transferência bancária**, devendo o comprovante ser apresentado à **CONTRATANTE**;

Página 9 de 47

Rua C esquina com rua F, Centro Político Administrativo • CEP: 78.049-913 • Cuiabá • Mato Grosso • sema.mt.gov.br  
(65) 3613-7313



Assinado com senha por KELLY ALMEIDA KORMANN - ANALISTA DE MEIO AMBIENTE L 10083/2014 / GECON - 02/02/2022 às 17:17:47, MAUREN LAZZARETTI - SEC DE ESTADO / GSMA - 02/02/2022 às 17:26:34 e NADIA APARECIDA CORREA CASTRO - TECNICO DESENV ECO SOC L 10177/14 / GECON - 03/02/2022 às 08:07:34.  
Documento Nº: 608105-6722 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=608105-6722>



SEWADIC202201456

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



Governo do Estado de Mato Grosso  
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente  
Secretaria Adjunta de Administração Sistemática  
Gerência de Gestão de Contratos

**4.4.** A garantia na modalidade seguro-garantia ou fiança bancária deverá prever, expressamente, cobertura para inadimplimento trabalhista e penalidades pecuniárias e ser apresentada a **CONTRATANTE** para que seja juntada ao processo da contratação;

**4.5.** A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento);

**4.5.1.** O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a **CONTRATANTE** a promover o bloqueio dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**, até o limite de 2% (dois por cento) do valor total do Contrato, a título de garantia;

**4.5.2.** O bloqueio efetuado com base na subcláusula **4.5.1** não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira à **CONTRATADA**;

**4.5.3.** A **CONTRATADA**, a qualquer tempo, poderá substituir o bloqueio efetuado com base na subcláusula **4.5.1** por quaisquer das modalidades de garantia, caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária;

**4.5.4.** O valor da multa moratória decorrente do atraso da entrega da garantia poderá ser glosado de pagamentos devidos à **CONTRATADA**.

**4.6.** O número do Contrato garantido e/ou assegurado deverá constar dos instrumentos de garantia ou seguro a serem apresentados pelo garantidor e/ou segurador;

**4.7.** Quando da abertura de processos para eventual aplicação de penalidade, a **CONTRATANTE** deverá comunicar o fato à seguradora e/ou fiadora paralelamente às comunicações de solicitação de defesa prévia à **CONTRATADA**, bem como as decisões finais de 1ª e última instância administrativa;

**4.8.** O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pela **CONTRATANTE** com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à **CONTRATADA**;

**4.9.** Será considerada extinta a garantia:

Página 10 de 47

Rua C esquina com rua F, Centro Político Administrativo • CEP: 78.049-913 • Cuiabá • Mato Grosso • sema.mt.gov.br  
(65) 3613-7313



Assinado com senha por KELLY ALMEIDA KORMANN - ANALISTA DE MEIO AMBIENTE L 10083/2014 / GECON - 02/02/2022 às 17:17:47, MAUREN LAZZARETTI - SEC DE ESTADO / GSMA - 02/02/2022 às 17:26:34 e NADIA APARECIDA CORREA CASTRO - TECNICO DESENV ECO SOC L 10177/14 / GECON - 03/02/2022 às 08:07:34.  
Documento Nº: 608105-6722 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=608105-6722>



SEWADIC202201456

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



Governo do Estado de Mato Grosso  
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente  
Secretaria Adjunta de Administração Sistemática  
Gerência de Gestão de Contratos

a) Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da **CONTRATANTE**, mediante termo circunstanciado, de que a **CONTRATADA** cumpriu todas as cláusulas do Contrato;

b) Com a extinção do Contrato.

**4.10.** Caberá à própria **CONTRATANTE** apurar a isenção da responsabilidade prevista na subcláusula **4.5.1**, não sendo a entidade garantidora parte no processo instaurado pela **CONTRATANTE**;

**4.11.** Para efeitos da execução da garantia, os inadimplementos contratuais deverão ser comunicados pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** e/ou à Instituição Garantidora, se for o caso, no prazo de até 90 (noventa) dias após o término de vigência do Contrato;

**4.12.** A renovação da garantia se dará a cada prorrogação contratual e o valor assegurado será aumentado proporcionalmente após cada repactuação ou acréscimo contratual;

**4.13.** A **CONTRATANTE** fica autorizada a utilizar a garantia para corrigir imperfeições na execução do objeto deste contrato ou para reparar danos decorrentes da ação ou omissão da **CONTRATADA** ou de preposto seu ou, ainda, para satisfazer qualquer obrigação resultante ou decorrente de suas ações ou omissões;

**4.13.1.** A autorização contida na subcláusula anterior é extensiva aos casos de multas aplicadas, após esgotado o prazo recursal.

**4.14.** A **CONTRATADA** se obriga a repor, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, o valor da garantia que vier a ser utilizado pela **CONTRATANTE**;

**4.15.** A garantia prestada será retida definitivamente, integralmente ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão por culpa da **CONTRATADA**, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**4.16.** A garantia será restituída, automaticamente, ou por solicitação, somente após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados à **CONTRATANTE**.

Página 11 de 47

Rua C esquina com rua F, Centro Político Administrativo • CEP: 78.049-913 • Cuiabá • Mato Grosso • sema.mt.gov.br  
(65) 3613-7313



Assinado com senha por KELLY ALMEIDA KORMANN - ANALISTA DE MEIO AMBIENTE L 10083/2014 / GECON - 02/02/2022 às 17:17:47, MAUREN LAZZARETTI - SEC DE ESTADO / GSMA - 02/02/2022 às 17:26:34 e NADIA APARECIDA CORREA CASTRO - TECNICO DESENV ECO SOC L 10177/14 / GECON - 03/02/2022 às 08:07:34.  
Documento Nº: 608105-6722 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=608105-6722>



SEWADIC202201456

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



Governo do Estado de Mato Grosso  
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente  
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica  
Gerência de Gestão de Contratos

## 5. CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Os recursos para pagamento dos serviços do referido objeto será (ao) da(s) seguintes dotação(ões) orçamentária(s):

Órgão/Unidade: 27101 - Secretaria de Estado do Meio Ambiente
Projeto/Atividade: 2005/2085
Natureza de Despesa: 3390 3700
Fonte: 195 - 240 - 395 - 640

## 6. CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

6.1. O contrato poderá ser alterado nas hipóteses do art. 65 da Lei n. 8.666/1993:

6.1.1. Durante a vigência do contrato a **CONTRATADA** poderá solicitar a revisão ou repactuação dos preços para manter o equilíbrio econômico-financeiro obtido na licitação, mediante a comprovação dos fatos previstos no art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei n. 8.666/1993, inclusive com demonstração em planilhas de custos, com a comprovação da composição dos custos causados pela álea econômica extraordinária e extracontratual;

### 6.2. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

6.2.1. Os valores descritos na cláusula segunda poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, “d” e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

Rua C esquina com rua F, Centro Político Administrativo • CEP: 78.049-913 • Cuiabá • Mato Grosso • sema.mt.gov.br  
(65) 3613-7313

Página 12 de 47



Assinado com senha por KELLY ALMEIDA KORMANN - ANALISTA DE MEIO AMBIENTE L 10083/2014 / GECON - 02/02/2022 às 17:17:47, MAUREN LAZZARETTI - SEC DE ESTADO / GSMA - 02/02/2022 às 17:26:34 e NADIA APARECIDA CORREA CASTRO - TECNICO DESENV ECO SOC L 10177/14 / GECON - 03/02/2022 às 08:07:34.  
Documento Nº: 608105-6722 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=608105-6722>



SEWADIC202201456

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



Governo do Estado de Mato Grosso  
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente  
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica  
Gerência de Gestão de Contratos

**6.2.2.** Os preços contratados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, de acordo com pesquisa de preços realizada pela **CONTRATANTE** nos moldes do art. 7º do Decreto Estadual nº 840/2017, mantendo-se pelo menos a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante na proposta ou, no caso de contratação direta, no contrato e aquele vigente no mercado à época da licitação ou contratação direta;

**6.2.3.** Constatado pela **CONTRATANTE** que o preço contratado está superior à média dos preços de mercado, em pesquisa realizada nos moldes do art. 7º do Decreto Estadual nº 840/2017, solicitará formalmente à **CONTRATADA** a redução do preço de forma a adequá-lo ao praticado no mercado, observado o disposto no artigo anterior;

**§ 1º** A modificação do preço contratado, realizada com base no *caput* deste artigo, será realizada por aditivo ao contrato;

**§ 2º** Fracassada a negociação, a **CONTRATANTE** rescindir o contrato e adotará as providências necessárias à continuidade do serviço ou fornecimento do bem.

**6.2.4.** Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro ou reajuste dos preços de contratos deverão, sob pena de invalidade dos atos, sofrer análise contábil (se for o caso) e jurídica pela **CONTRATANTE**, da viabilidade do feito;

**6.2.5.** Deferido o pedido, o reequilíbrio econômico-financeiro será registrado por aditamento ao Contrato, e o reajuste mediante apostilamento.

### **6.3. DA REPACTUAÇÃO:**

**6.3.1.** Visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pela Contratada tempestivamente e observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado na forma apresentada na subcláusula **6.3.3** que se seguirá, o valor consignado neste Termo de Contrato será repactuado, competindo à **CONTRATADA** justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da **CONTRATANTE**, na forma estatuída no Decreto Federal nº 9.507, de 2018, e nas disposições da Instrução Normativa 01/2020/SEPLAG, de 17 de janeiro de 2020;



SEWADIC202201456



Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



Governo do Estado de Mato Grosso  
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente  
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica  
Gerência de Gestão de Contratos

**6.3.2.** A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao Princípio da Anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas;

**6.3.3.** O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado a partir de:

a) Da data limite para apresentação das propostas constante do ato convocatório, em relação aos custos com a execução do serviço decorrentes do mercado, tais como o custo dos materiais e equipamentos necessários à execução do serviço; ou

b) Da data do Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalente vigente à época da apresentação da proposta quando a variação dos custos for decorrente da mão de obra e estiver vinculada às datas-bases destes instrumentos;

c) Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação;

**6.3.4.** É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho;

**6.3.4.1.** A **CONTRATANTE** não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem do pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa **CONTRATADA**, de matéria não trabalhista, de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade;

**6.3.4.2.** A **CONTRATANTE** não se vincula às disposições contidas em acordos e convenções coletivas que não tratem de matéria trabalhista.

**6.3.5.** As repactuações a que a **CONTRATADA** fizer jus e que não forem solicitadas durante a vigência do Contrato serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do Contrato;

Rua C esquina com rua F, Centro Político Administrativo • CEP: 78.049-913 • Cuiabá • Mato Grosso • sema.mt.gov.br  
(65) 3613-7313

Página 14 de 47



Assinado com senha por KELLY ALMEIDA KORMANN - ANALISTA DE MEIO AMBIENTE L 10083/2014 / GECON - 02/02/2022 às 17:17:47, MAUREN LAZZARETTI - SEC DE ESTADO / GSMA - 02/02/2022 às 17:26:34 e NADIA APARECIDA CORREA CASTRO - TECNICO DESENV ECO SOC L 10177/14 / GECON - 03/02/2022 às 08:07:34.  
Documento Nº: 608105-6722 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=608105-6722>



SEWADIC202201456

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



Governo do Estado de Mato Grosso  
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente  
Secretaria Adjunta de Administração Sistemática  
Gerência de Gestão de Contratos

**6.3.6.** A Planilha de Custo e Formação de Preços será parte indissociável do Contrato e tramitará em conjunto, inclusive em Termos Aditivos onde o objeto resulte na alteração do valor contratado;

**6.3.7.** O prazo para a **CONTRATADA** solicitar a repactuação encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente ao novo acordo, dissídio ou convenção coletiva que fixar os novos custos de mão de obra da categoria profissional abrangida pelo Contrato, ou na data do encerramento da vigência do Contrato, caso não haja prorrogação. Caso a **CONTRATADA** não solicite a repactuação tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito à repactuação.

**6.3.7.1.** Nessas condições, se a vigência do Contrato tiver sido prorrogada, nova repactuação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado:

- a) da vigência do acordo, dissídio ou convenção coletiva anterior, em relação aos custos decorrentes de mão de obra;
- b) do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa, para os insumos discriminados na planilha de custos e formação de preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa);
- c) do dia em que se completou um ou mais anos da apresentação da proposta, em relação aos custos sujeitos à variação de preços do mercado.

**6.3.7.2.** Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria, ou ainda não tenha sido possível a **CONTRATANTE** ou a **CONTRATADA** proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no Termo Aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

**6.3.8.** Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

**6.4. DO REAJUSTE:**





Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



Governo do Estado de Mato Grosso  
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente  
Secretaria Adjunta de Administração Sistemática  
Gerência de Gestão de Contratos

**6.4.1.** A variação de custos decorrente do mercado, tais como dos materiais e equipamentos necessários à execução do serviço, somente será concedida mediante a comprovação pela **CONTRATADA** do aumento dos custos, considerando-se:

- a) os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração;
- b) as particularidades do contrato em vigência;
- c) a nova planilha com variação dos custos apresentada;
- d) indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes; e
- e) a disponibilidade orçamentária da **CONTRATANTE**.

**6.4.2.** O índice a ser utilizado para o cálculo do reajuste do Contrato será o **Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA)**, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE;

**6.4.3.** A **CONTRATANTE** poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela **CONTRATADA**.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO

**7.1.** O contrato deverá ser executado, nos termos, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas neste Contrato, no **Edital de Pregão Eletrônico nº 062/2021 e seus anexos e Termo de Referência nº 062/GSERV/2021**;

**7.2.** A prestação dos serviços ora contratados serão acompanhados e fiscalizados por representante(s) da **GERÊNCIA DE SERVIÇOS GERAIS** da **CONTRATANTE**, devidamente designado(s), com atribuições específicas, juntamente com fiscais setoriais das unidades, devendo os serviços serem prestados nas **Unidades Regionais de Sinop e Alta Floresta - MT**, localizadas no interior do Estado.

**7.3.** No prazo decorrido entre a assinatura do Contrato e o início da execução dos serviços, a **CONTRATADA** deverá providenciar o necessário para a contratação dos seus empregados, incluindo registro em CTPS, exames admissionais e outros indispensáveis à contratação, observando as exigências quanto aos requisitos de formação dos profissionais, em consonância à legislação vigente, bem como proceder a capacitação dos empregados a serem alocados nesta contratação;

Rua C esquina com rua F, Centro Político Administrativo • CEP: 78.049-913 • Cuiabá • Mato Grosso • sema.mt.gov.br  
(65) 3613-7313

Página 16 de 47



Assinado com senha por KELLY ALMEIDA KORMANN - ANALISTA DE MEIO AMBIENTE L 10083/2014 / GECON - 02/02/2022 às 17:17:47, MAUREN LAZZARETTI - SEC DE ESTADO / GSMA - 02/02/2022 às 17:26:34 e NADIA APARECIDA CORREA CASTRO - TECNICO DESENV ECO SOC L 10177/14 / GECON - 03/02/2022 às 08:07:34.  
Documento Nº: 608105-6722 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=608105-6722>



SEWADIC202201456

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



Governo do Estado de Mato Grosso  
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente  
Secretaria Adjunta de Administração Sistemática  
Gerência de Gestão de Contratos

**7.4. A CONTRATADA** deverá iniciar a execução dos serviços em até **07 (sete) dias úteis** após o recebimento da Ordem de Serviço emitida pela **GERÊNCIA DE SERVIÇOS GERAIS** da **CONTRATANTE**;

**7.5.** A prestação dos serviços de vigilância, nos Postos fixados pela Administração, envolve a alocação, pela **CONTRATADA**, de mão de obra capacitada para:

- a) Observar a movimentação de indivíduos suspeitos nas imediações do Posto de trabalho, adotando as medidas de segurança conforme orientação recebida da empresa, bem como as que entenderem oportunas;
- b) Permitir o ingresso nas instalações somente de pessoas previamente autorizadas e identificadas;
- c) Fiscalizar a entrada e saída de veículos nas instalações, identificando o motorista e anotando a placa do veículo, inclusive de pessoas autorizadas a estacionar carros na área interna da **CONTRATANTE**;
- d) Controlar rigorosamente a entrada e saída de veículos e pessoas após o término de cada expediente de trabalho, feriados e finais de semana, anotando em documento próprio o nome, registro ou matrícula e tarefa a executar;
- e) Impedir o ingresso de vendedores, ambulantes e assemelhados às instalações, sem que estes estejam previamente autorizados pela **CONTRATANTE**;
- f) Assumir diariamente o posto de trabalho, devidamente uniformizado, barbeado, cabelos aparados, limpos e com aparência pessoal adequada.
- g) Executar rondas diárias, conforme a orientação recebida, verificando as dependências, as instalações, adotando os cuidados e providências necessárias para a manutenção da tranquilidade;
- h) Impedir a saída de volume e materiais sem a devida autorização;
- i) Registrar no Livro de Ocorrência qualquer anormalidade verificada e as ações adotadas, bem como comunicar à **CONTRATADA** e ao responsável pelo posto, as anormalidades verificadas, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- j) Exercer vigilância em todas as áreas internas e externas dos prédios, com rondas de rotina programadas em todas as dependências, vias de acesso, garagem e pátios;
- l) Assegurar que nenhum volume, objeto ou equipamento pertencente ao patrimônio público seja retirado dos imóveis da **CONTRATANTE**, sem que seu portador esteja munido de autorização de saída;
- m) Manter afixado no local de trabalho, em local visível, o número do telefone da Delegacia de Polícia da Região, do Corpo de Bombeiros, dos responsáveis pela administração e outros de interesse, indicados para o melhor desempenho das atividades;





Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



Governo do Estado de Mato Grosso  
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente  
Secretaria Adjunta de Administração Sistemática  
Gerência de Gestão de Contratos

n) Colaborar com as Polícias Federal, Civil e Militar nas ocorrências de ordem policial no âmbito da **CONTRATANTE**, facilitando a atuação daquelas, inclusive na indicação de possíveis testemunhas do acontecimento;

o) Operar videomonitoramento sempre que necessário.

**7.6. A CONTRATADA** deverá cumprir o Decreto Estadual 1733, de 22 de abril de 2013, publicado no Diário Oficial nº 26029, comprovando a realização de capacitação técnica dos trabalhadores fornecidos para o cumprimento do presente contrato, por meio de curso em saúde e em segurança do trabalho, realçando que, nos termos do art. 71, da Lei 8.666/93, a **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

**7.7. A carga horária** semanal a ser trabalhada deverá obedecer a convenção, acordo ou dissídio coletivo celebrado entre entidades sindicais patronal e de profissional da cidade da prestação dos serviços, sendo que a jornada não poderá ser superior ao firmado em acordo ou dissídio coletivo da categoria;

**7.8. Havendo causa impeditiva** para o cumprimento dos prazos, a **CONTRATADA** deverá apresentar justificativa por escrito, indicando o prazo necessário ao Fiscal Técnico/Administrativo do Contrato, que por sua vez analisará e tomará as necessárias providências para a aceitação ou não da justificativa apresentada;

**7.9. O contrato** deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com cláusulas contratuais e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

**7.10. Os serviços** serão recebidos conforme a seguir:

**a) Provisoriamente:** o recebimento provisório dar-se-á por servidor indicado pela **CONTRATANTE**, no ato da entrega do serviço e, encontrando irregularidade, será concedido prazo de **07 (sete) dias úteis** para correção, ou, se aprovado, emitirá recibo. O recebimento provisório ocorrerá conforme **MODELO – TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO, Anexo I deste Contrato.**

**b) Definitivamente:** após o recebimento provisório, será verificada a integridade da execução dos serviços, incluindo qualidade e quantidade, e sendo aprovados, será efetivado o recebimento definitivo no prazo de **05 (cinco) dias**, conforme **MODELO – TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, Anexo II deste Contrato.**

Rua C esquina com rua F, Centro Político Administrativo • CEP: 78.049-913 • Cuiabá • Mato Grosso • sema.mt.gov.br  
(65) 3613-7313

Página 18 de 47



Assinado com senha por KELLY ALMEIDA KORMANN - ANALISTA DE MEIO AMBIENTE L 10083/2014 / GECON - 02/02/2022 às 17:17:47, MAUREN LAZZARETTI - SEC DE ESTADO / GSMA - 02/02/2022 às 17:26:34 e NADIA APARECIDA CORREA CASTRO - TECNICO DESENV ECO SOC L 10177/14 / GECON - 03/02/2022 às 08:07:34.  
Documento Nº: 608105-6722 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=608105-6722>



SEWADIC202201456

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



Governo do Estado de Mato Grosso  
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente  
Secretaria Adjunta de Administração Sistemática  
Gerência de Gestão de Contratos

7.11. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;

7.12. Na hipótese de irregularidade não sanada pela **CONTRATADA**, o Fiscal do contrato da **CONTRATANTE** reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade superior, para procedimentos inerentes à aplicação de penalidades;

7.13. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** pela garantia dos serviços.

**7.14. DA AVALIAÇÃO OBJETIVA DE DESEMPENHO E DA PREVISÃO DE GLOSA SOBRE VALORES MENSIS**

7.14.1. Quando da aferição da qualidade da prestação dos serviços pela Fiscalização do Contrato, haverá o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a **CONTRATADA**:

7.14.1.1. Não produzir os resultados;

7.14.1.2. Deixar de executar ou não executar as atividades contratadas com a qualidade mínima exigida; ou

7.14.1.3. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução dos serviços, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.14.2. Durante a execução do objeto, o Fiscal Técnico, juntamente com o Fiscal Setorial deverão monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços, devendo intervir para requerer à **CONTRATADA** a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;

7.14.3. O Fiscal Técnico deverá apresentar ao Preposto da **CONTRATADA** a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada;

7.14.4. Em hipótese alguma, será admitido que a própria **CONTRATADA** materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada;

7.14.5. A **CONTRATADA** poderá apresentar justificativa para a prestação dos serviços com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo Fiscal Técnico ou Setorial, desde que comprovada a

Rua C esquina com rua F, Centro Político Administrativo • CEP: 78.049-913 • Cuiabá • Mato Grosso • sema.mt.gov.br  
(65) 3613-7313

Página 19 de 47



Assinado com senha por KELLY ALMEIDA KORMANN - ANALISTA DE MEIO AMBIENTE L 10083/2014 / GECON - 02/02/2022 às 17:17:47, MAUREN LAZZARETTI - SEC DE ESTADO / GSMA - 02/02/2022 às 17:26:34 e NADIA APARECIDA CORREA CASTRO - TECNICO DESENV ECO SOC L 10177/14 / GECON - 03/02/2022 às 08:07:34.  
Documento Nº: 608105-6722 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=608105-6722>



SEMADIC202201456

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



Governo do Estado de Mato Grosso  
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente  
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica  
Gerência de Gestão de Contratos

excepcionalidade da ocorrência, resultante, exclusivamente, de fatores imprevisíveis e alheios ao controle da **CONTRATADA**;

**7.14.6.** Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação dos serviços em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções administrativas à **CONTRATADA**, de acordo com as regras previstas no Contrato;

**7.14.7.** O Fiscal Setorial poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar o desempenho e qualidade da prestação dos serviços;

**7.14.8.** A fiscalização do Contrato avaliará constantemente a execução do objeto, havendo redimensionamento no pagamento da remuneração sempre que a **CONTRATADA** incorrer em uma das condutas descritas na Tabela 1, podendo ser efetuada glosa progressiva no pagamento de até 5% (cinco por cento) do valor da fatura mensal, de acordo com a Tabela 2, na hipótese de a **CONTRATADA** não atingir o desempenho e a qualidade dos serviços esperados:

TABELA 1

ITEM	DESCRIÇÃO DA CONDUTA	INCIDÊNCIA	PONTUAÇÃO
1	Permitir a presença de empregado não uniformizado, sem higiene pessoal ou com uniforme manchado, sujo, mal apresentado, sem crachá e/ou Carteira de Nacional de Vigilante (CNV).	Por empregado	2
2	Manter empregado sem qualificação para a execução dos serviços.	Por empregado e por dia	2
3	Inexecutar, <b>de forma parcial</b> , os serviços por não cobertura na totalidade do turno/jornada do Posto, deixando o Posto de Trabalho descoberto por determinado intervalo de tempo.	Por ocorrência por Posto do CONTRATANTE	3
4	Inexecutar, <b>de forma parcial</b> , os serviços por não cobertura na totalidade do turno/jornada do Posto, deixando o Posto de Trabalho descoberto por determinado intervalo de tempo, e desde ato gerar dano ao CONTRATANTE.	Por ocorrência por Posto do CONTRATANTE	3
5	Inexecutar, <b>de forma total</b> , os serviços por não cobertura do turno/jornada do Posto.	Por ocorrência por Posto do CONTRATANTE	4
6	Inexecutar, <b>de forma total</b> , os serviços por não cobertura do turno/jornada do Posto, e desde ato gerar dano ao CONTRATANTE.	Por ocorrência por Posto do CONTRATANTE	4
7	Suspender ou interromper os serviços contratuais por parte da CONTRATADA, salvo por motivo de força maior, caso fortuito ou por força de lei.	Por hora e por Posto	10
8	Suspender ou interromper os serviços contratuais por ato dos empregados da CONTRATADA, com alegação de paralisação ou greve por não recebimento dos salários e demais direitos	Por hora e por Posto	10

Página 20 de 47

Rua C esquina com rua F, Centro Político Administrativo • CEP: 78.049-913 • Cuiabá • Mato Grosso • sema.mt.gov.br  
(65) 3613-7313



Assinado com senha por KELLY ALMEIDA KORMANN - ANALISTA DE MEIO AMBIENTE L 10083/2014 / GECON - 02/02/2022 às 17:17:47, MAUREN LAZZARETTI - SEC DE ESTADO / GSMA - 02/02/2022 às 17:26:34 e NADIA APARECIDA CORREA CASTRO - TECNICO DESENV ECO SOC L 10177/14 / GECON - 03/02/2022 às 08:07:34.  
Documento Nº: 608105-6722 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=608105-6722>



SEMADIC202201456

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



Governo do Estado de Mato Grosso  
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente  
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica  
Gerência de Gestão de Contratos

	trabalhistas.		
9	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes.	Por ocorrência por Posto do CONTRATANTE	4
10	Utilizar as dependências do CONTRATANTE para fins diversos do objeto do Contrato.	Por ocorrência por Posto do CONTRATANTE	8
11	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO sem motivo justificado.	Por ocorrência por Posto do CONTRATANTE	3
12	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause danos físicos, lesão corporal ou consequências letais.	Por ocorrência por Posto do CONTRATANTE	7
13	Retirar das dependências do CONTRATANTE quaisquer equipamentos ou materiais previstos em Contrato sem autorização prévia do Fiscal Setorial da Unidade.	Por item e por ocorrência por Posto do CONTRATANTE	2
14	Substituir material ou equipamento licitado por outro de qualidade inferior.	Por item e por ocorrência por Posto do CONTRATANTE	5
15	Retirar empregado do Posto de Trabalho durante seu turno sem a anuência prévia do Fiscal Setorial.	Por empregado e por ocorrência por Posto do CONTRATANTE	5
16	Utilizar-se de <b>dobra</b> sem a devida demonstração da necessidade imperativa e excepcional (CONTRATADA).	Por empregado e por ocorrência por Posto do CONTRATANTE	4
17	Promover conversas paralelas para tratar de assuntos que não sejam inerentes à prestação dos serviços.	Por empregado e por ocorrência por Posto do CONTRATANTE	2
18	Ausentar-se do Posto de Trabalho sem a devida autorização (Vigilante).	Por empregado e por ocorrência por Posto do CONTRATANTE	3
19	Promover atitudes antiéticas e até mesmo criminais sobre o desempenho das atividades dos servidores, bem como divulgar a rotina e assuntos internos da Unidade.	Por empregado e por ocorrência por Posto do CONTRATANTE	3
20	Utilizar-se de aparelhos celular, smartphone, tablet ou similares, bem como fazer uso de quaisquer utensílios que possam tirar a atenção do empregado durante a prestação dos serviços em seu turno, e que não caracterizem ações relativas aos serviços (Vigilante).	Por empregado e por ocorrência por Posto do CONTRATANTE	2
21	Autorizar a guarda de objetos estranhos na Unidade (Vigilante).	Por ocorrência por Posto do CONTRATANTE	4
22	Permitir o ingresso de ambulantes na Unidade sem a devida autorização (Vigilante).	Por ocorrência por Posto do CONTRATANTE	2
23	Permitir o ingresso de pessoas e/ou veículos nas dependências do CONTRATANTE fora do horário de expediente, feriados e fins de semana, sem a devida identificação e autorização (Vigilante).	Por ocorrência por Posto do CONTRATANTE	2
24	Atrasar, injustificadamente, o início da prestação dos serviços previamente convocados.	Por ocorrência por Posto do CONTRATANTE	5
Para os itens a seguir, <b>deixar de:</b>			
25	Deixar de registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal por equipamento de ponto.	Por empregado e por dia	2
26	Deixar de substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições.	Por empregado e por dia	2
27	Deixar de cumprir horário estabelecido pelo Contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO.	Por dia de ocorrência por Posto do CONTRATANTE	2

Página 21 de 47

Rua C esquina com rua F, Centro Político Administrativo • CEP: 78.049-913 • Cuiabá • Mato Grosso • sema.mt.gov.br  
(65) 3613-7313



Assinado com senha por KELLY ALMEIDA KORMANN - ANALISTA DE MEIO AMBIENTE L 10083/2014 / GECON - 02/02/2022 às 17:17:47, MAUREN LAZZARETTI - SEC DE ESTADO / GSMA - 02/02/2022 às 17:26:34 e NADIA APARECIDA CORREA CASTRO - TECNICO DESENV ECO SOC L 10177/14 / GECON - 03/02/2022 às 08:07:34.  
Documento Nº: 608105-6722 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=608105-6722>



SEMADIC202201456

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



Governo do Estado de Mato Grosso  
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente  
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica  
Gerência de Gestão de Contratos

28	Deixar de entregar uniforme e EPIs/EPCs aos empregados na periodicidade definida Contrato e em seus anexos.	Por empregado e por dia de atraso	2
29	Deixar de manter em estoque equipamentos discriminados em Contrato para uso diário. substituir material ou equipamento licitado por outro de qualidade inferior.	Por item e por dia de indisponibilidade	3
30	Deixar de substituir os equipamentos que apresentarem defeitos e/ou apresentarem rendimento insatisfatório em até 48 horas, contadas da comunicação do CONTRATANTE.	Por equipamento e por dia de atraso	4
31	Deixar de tratar as pessoas em geral, usuários e servidores com urbanidade e respeito (Vigilante).	Por ocorrência por Posto do CONTRATANTE	4
32	Deixar de realizar rondas diárias, conforme instruções recebidas (Vigilante).	Por ocorrência por Posto do CONTRATANTE	4
33	Deixar de promover o registro de ocorrências em livro específico.	Por ocorrência por Posto do CONTRATANTE	3
34	Deixar de comunicar a Chefia da Unidade e/ou o servidor fiscal setorial, em caso de roubo, furto ou outras ocorrências que exijam tal registro (Vigilante).	Por ocorrência por Posto do CONTRATANTE	3
35	Deixar de informar movimentação de empregados (afastamentos legais, substituições, etc.), incluindo a substituição do preposto, dentro do prazo estabelecido.	Por ocorrência mensal	3
36	Deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO não prevista nos itens anteriores, no que tange à execução dos serviços.	Por ocorrência por Posto do CONTRATANTE	3
37	Deixar de entregar ou entregar com atraso injustificado os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida por força do contrato.	Por ocorrência	3

TABELA 2

PONTUAÇÃO	CORRESPONDÊNCIA
02 a 05	Glosa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor da fatura mensal
06 a 10	Glosa de 1,0% (um por cento) do valor da fatura mensal
11 a 20	Glosa de 2,0% (dois por cento) do valor da fatura mensal
21 a 30	Glosa de 3,0% (três por cento) do valor da fatura mensal
31 a 40	Glosa de 4% (quatro por cento) do valor da fatura mensal
Acima de 40	Glosa de 5% (cinco por cento) do valor da fatura mensal

**7.14.9.** A reiteração sequencial de pontuação equivalente à glosa total de 5% (cinco por cento), poderá, por decisão da autoridade competente, motivar a abertura de processo administrativo para apurar irregularidade contratual;

**7.14.10.** A utilização da Avaliação de Desempenho não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

**8. CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO**

Página 22 de 47

Rua C esquina com rua F, Centro Político Administrativo • CEP: 78.049-913 • Cuiabá • Mato Grosso • sema.mt.gov.br  
(65) 3613-7313



Assinado com senha por KELLY ALMEIDA KORMANN - ANALISTA DE MEIO AMBIENTE L 10083/2014 / GECON - 02/02/2022 às 17:17:47, MAUREN LAZZARETTI - SEC DE ESTADO / GSMA - 02/02/2022 às 17:26:34 e NADIA APARECIDA CORREA CASTRO - TECNICO DESENV ECO SOC L 10177/14 / GECON - 03/02/2022 às 08:07:34.  
Documento Nº: 608105-6722 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=608105-6722>



SEWADIC202201456



Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



Governo do Estado de Mato Grosso  
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente  
Secretaria Adjunta de Administração Sistemática  
Gerência de Gestão de Contratos

**8.1.** Será designado, pela **GERÊNCIA DE SERVIÇOS GERAIS/COORDENADORIA DE APOIO LOGISTICO-CAL** da **CONTRATANTE**, um servidor qualificado ou uma comissão para exercer a fiscalização do contrato, que terá, dentre outras, a incumbência de solicitar à **CONTRATADA** o afastamento ou a substituição de profissional que considere ineficiente, incompetente, inconveniente ou desrespeitoso com pessoas da **CONTRATANTE** ou terceiros ligados aos serviços;

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O exercício da fiscalização pela **CONTRATANTE** não excluirá nem reduzirá as responsabilidades de competência da **CONTRATADA**.

**8.2.** Não obstante a **CONTRATADA** seja a única e exclusiva responsável pela execução do mesmo, a **CONTRATANTE** reserva-se o direito de, não restringindo a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o serviço;

**8.3.** O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistirão na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo ser exercidos por um representante da **CONTRATANTE** (fiscal administrativo), e, por fiscais setoriais, quando o serviço for prestado em cidade e/ou local que impossibilite o acompanhamento do fiscal “administrativo” presencialmente; que serão especialmente designados na forma do artigo 67 da Lei nº 8.666/93;

**8.4.** A fiscalização será exercida no interesse da **CONTRATANTE** e não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;

**8.5.** Quaisquer exigências da fiscalização do contrato inerentes ao seu objeto deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**;

**8.6.** A fiscalização da **CONTRATANTE** poderá requerer a qualquer tempo, a comprovação do cumprimento das obrigações legais a que se comprometeu a **CONTRATADA** em sua proposta de preços, a exemplo do pagamento do vale transporte, vale alimentação, entre outros.

**8.6.1. Da fiscalização inicial:**

Página 23 de 47

Rua C esquina com rua F, Centro Político Administrativo • CEP: 78.049-913 • Cuiabá • Mato Grosso • sema.mt.gov.br  
(65) 3613-7313



Assinado com senha por KELLY ALMEIDA KORMANN - ANALISTA DE MEIO AMBIENTE L 10083/2014 / GECON - 02/02/2022 às 17:17:47, MAUREN LAZZARETTI - SEC DE ESTADO / GSMA - 02/02/2022 às 17:26:34 e NADIA APARECIDA CORREA CASTRO - TECNICO DESENV ECO SOC L 10177/14 / GECON - 03/02/2022 às 08:07:34.  
Documento Nº: 608105-6722 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=608105-6722>



SEWADIC202201456

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



Governo do Estado de Mato Grosso  
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente  
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica  
Gerência de Gestão de Contratos

- a) A **CONTRATANTE** deverá promover reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da **CONTRATADA**, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros;
- b) Exigir a apresentação de planilha com relação de todos os empregados da empresa **CONTRATADA** para execução do serviço de vigilância desarmada, com as seguintes informações: nome completo, número de CPF, função exercida, salário, adicionais, gratificações, benefícios a receber e sua especificação e quantidade (vale-transporte, auxílio-alimentação), horário de trabalho, férias, licenças, faltas, ocorrências e horas extras trabalhadas;
- c) Verificar se o número de empregados da **CONTRATADA**, por função, coincide com o previsto no contrato administrativo; bem como, verificar as anotações contidas na CTPS dos empregados devem ser conferidas, a fim de que se possa verificar se as informações nelas inseridas coincidem com as informações fornecidas pela empresa e pelo empregado;
- d) Verificar se o salário efetivamente pago aos funcionários pela empresa **CONTRATADA** é igual ou superior ao previsto na planilha de custos ofertada na licitação, que é parte integrante do contrato administrativo e na Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria (CCT);
- e) Verificar se os funcionários da **CONTRATADA** estão recebendo todos os benefícios obrigatórios previstos na Convenção Coletiva de Trabalho, tais como vale-transporte, vale-alimentação, etc.

**8.6.2. Da fiscalização mensal (a ser feita antes do pagamento da fatura):**

- a) Exigir planilha mensal contendo nome completo dos empregados, função exercida, dias efetivamente trabalhados, férias, licenças, faltas, ocorrências;
- b) Exigir da **CONTRATADA** cópia da folha de pagamento, das folhas de ponto e dos comprovantes de pagamento dos salários, vale-transporte e vale-alimentação dos empregados daquela alocados na prestação dos serviços;
- c) Exigir da **CONTRATADA** os recolhimentos do FGTS por meio dos seguintes documentos:

Rua C esquina com rua F, Centro Político Administrativo • CEP: 78.049-913 • Cuiabá • Mato Grosso • sema.mt.gov.br  
(65) 3613-7313

Página 24 de 47



Assinado com senha por KELLY ALMEIDA KORMANN - ANALISTA DE MEIO AMBIENTE L 10083/2014 / GECON - 02/02/2022 às 17:17:47, MAUREN LAZZARETTI - SEC DE ESTADO / GSMA - 02/02/2022 às 17:26:34 e NADIA APARECIDA CORREA CASTRO - TECNICO DESENV ECO SOC L 10177/14 / GECON - 03/02/2022 às 08:07:34.  
Documento Nº: 608105-6722 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=608105-6722>



SEWADIC202201456

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



Governo do Estado de Mato Grosso  
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente  
Secretaria Adjunta de Administração Sistemática  
Gerência de Gestão de Contratos

c1) cópia do Protocolo de Envio de Arquivos, emitido pela Conectividade Social, acompanhada da cópia da Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia e Informações à Previdência Social (GFIP);

c2) cópia da Guia de Recolhimento do FGTS (GRF) com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando recolhimento for efetuado pela Internet;

c3) cópia da Relação dos Trabalhadores Constantes do Arquivo SEFIP (RE);

d) Exigir da **CONTRATADA** os recolhimentos das contribuições ao INSS por meio de:

d1) cópia do Protocolo de Envio de Arquivos, emitido pela Conectividade Social, acompanhada da cópia da Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia e Informações à Previdência Social (GFIP);

d2) cópia do Comprovante de Declaração à Previdência (RE);

d3) cópia da Guia da Previdência Social (GPS), relativa a parte da empresa, com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando recolhimento for efetuado pela Internet;

d4) cópia da Relação dos Trabalhadores Constantes do Arquivo SEFIP (RE).

**8.6.3.** A fiscalização da **CONTRATANTE** seguirá também o descrito na Instrução Normativa nº 01/2020/SEPLAG.

## 9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**9.1.** Implantar adequadamente o planejamento, a execução e a supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando uma segurança efetiva;

**9.2.** Executar os serviços em conformidade com as normas de segurança interna da **CONTRATANTE**;

**9.3.** Alocar, em até 07 (sete) dias úteis após o recebimento da Ordem de Serviço, os empregados designados nos respectivos postos, nos horários fixados na escala de serviços, sob pena de multa 2% (dois por cento) ao dia, sobre o valor contratado;

**9.4.** Fornecer uniformes e seus complementos à mão de obra envolvida, de acordo com o clima da região e com o disposto no respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho compreendendo no mínimo:

Rua C esquina com rua F, Centro Político Administrativo • CEP: 78.049-913 • Cuiabá • Mato Grosso • sema.mt.gov.br  
(65) 3613-7313

Página 25 de 47



Assinado com senha por KELLY ALMEIDA KORMANN - ANALISTA DE MEIO AMBIENTE L 10083/2014 / GECON - 02/02/2022 às 17:17:47, MAUREN LAZZARETTI - SEC DE ESTADO / GSMA - 02/02/2022 às 17:26:34 e NADIA APARECIDA CORREA CASTRO - TECNICO DESENV ECO SOC L 10177/14 / GECON - 03/02/2022 às 08:07:34.  
Documento Nº: 608105-6722 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=608105-6722>



SEWADIC202201456

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



Governo do Estado de Mato Grosso  
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente  
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica  
Gerência de Gestão de Contratos

- Calça; Camisa de mangas compridas e curtas; Cinto de nylon; Sapatos e meias; Quepe com emblema; Jaqueta de frio ou japona; Capa de chuva; Crachá; Rádio comunicador e/ou telefone celular com linha operante; Livro de ocorrência; Cassetete; Porta cassetete; Apito; Cordão de apito; Rádio comunicador Walk Talk; Lanterna 03 pilhas para os postos (Noturnos); Pilha para lanterna, os quais deverão ser entregues mediante recibo individualizado por empregado, contendo a especificação de cada peça recebida, com os respectivos quantitativos, impreterivelmente assinado e datado pelo profissional, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada ao Fiscal Técnico.

9.5. Realizar, semestralmente, a conferência dos equipamentos, acessórios e uniformes disponibilizados aos vigilantes, realizando as trocas quando necessárias, devidamente documentadas;

9.6. Apresentar o recibo/comprovante da realização da conferência e/ou da troca, quando necessário, dos equipamentos, acessórios e uniformes disponibilizados aos vigilantes, sempre que solicitado pelo fiscal de contrato;

9.7. Prever toda a mão de obra necessária para garantir a operação dos Postos de trabalho, nos regimes contratados, obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente;

9.8. Efetuar a reposição da mão de obra nos postos, no prazo de **02 (duas) horas** em eventual ausência, sendo que será permitida a dobra, caso tenha previsão na Convenção Coletiva de Trabalho do ano da prestação do serviço, e no caso de substituição de funcionário solicitado pela **CONTRATANTE**, o prazo será de até **30 (trinta) dias**;

9.9. Atender de imediato às solicitações quanto a substituições da mão de obra;

9.10. Instruir ao seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da **CONTRATANTE**, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas e de segurança e medicina do trabalho;

9.11. Relatar à **CONTRATANTE** toda e qualquer irregularidade observada nos postos onde houver prestação dos serviços;

9.12. Selecionar e treinar adequadamente os empregados alocados à prestação dos serviços, observando a comprovação dos atestados de boa conduta e de idoneidade moral;

Rua C esquina com rua F, Centro Político Administrativo • CEP: 78.049-913 • Cuiabá • Mato Grosso • sema.mt.gov.br  
(65) 3613-7313

Página 26 de 47



Assinado com senha por KELLY ALMEIDA KORMANN - ANALISTA DE MEIO AMBIENTE L 10083/2014 / GECON - 02/02/2022 às 17:17:47, MAUREN LAZZARETTI - SEC DE ESTADO / GSMA - 02/02/2022 às 17:26:34 e NADIA APARECIDA CORREA CASTRO - TECNICO DESENV ECO SOC L 10177/14 / GECON - 03/02/2022 às 08:07:34.  
Documento Nº: 608105-6722 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=608105-6722>



SEWADIC202201456

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



Governo do Estado de Mato Grosso  
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente  
Secretaria Adjunta de Administração Sistemática  
Gerência de Gestão de Contratos

9.13. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da **CONTRATANTE** para acompanhamento da execução do contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados e atendendo de imediato às reclamações formuladas;

9.14. Manter seu pessoal orientado com relação a todo o funcionamento da edificação, principalmente no que se diz respeito à parte elétrica (iluminação), dentre outros;

9.15. Arcar com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros, em decorrência da sua condição de empregadora, apresentando mensalmente a comprovação do recolhimento do FGTS e INSS, sem o que, não serão liberados os pagamentos das notas fiscais/ faturas;

9.16. Responsabilizarem-se por quaisquer acidentes nos quais venham a ser vítimas os empregados, quando em serviço, tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais, para o exercício da atividade de vigilância em geral;

9.17. Efetuar o pagamento dos salários, encargos sociais, fiscais, comerciais trabalhistas e previdenciários, bem como responsabilizar-se pelos encargos previstos na legislação em vigor, obrigando-se a saldá-los nos prazos legais, independentemente do pagamento da fatura/nota fiscal por parte da **CONTRATANTE**;

9.18. Manter durante a vigência do contrato as condições de habilitação, apresentando sempre que exigido, os comprovantes de regularidade fiscal;

9.19. Assumir a responsabilidade por todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie forem vítimas os seus empregados na execução de serviços inerentes a este contrato, ainda que acontecido em dependências da **CONTRATANTE**;

9.20. Assumir a responsabilidade por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

9.21. Registrar no livro de ocorrências e comunicar à Administração da **CONTRATANTE** toda e qualquer irregularidade observada nos postos das instalações onde houver prestação dos serviços;



SEWADIC202201456



Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



Governo do Estado de Mato Grosso  
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente  
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica  
Gerência de Gestão de Contratos

9.22. Acatar as exigências da fiscalização quanto à execução dos serviços, horários de turnos, entre outros e ainda, a imediata correção das deficiências apontadas quanto à execução dos serviços contratados;

9.23. Fornecer à fiscalização, relatório das atividades realizadas destacando os acontecimentos considerados relevantes, sempre que solicitado;

9.24. Zelar pela preservação do patrimônio sob sua responsabilidade, mantendo a higiene, a organização e a aparência do local de trabalho assim como o recebeu para vigilância;

9.25. Manter preposto, durante todo o período de vigência do Contrato, com fins de representá-la administrativamente, sempre que necessário, devendo indicá-lo mediante declaração específica a ser entregue à fiscalização da **CONTRATANTE** na assinatura do contrato, na qual constarão todos os dados necessários, tais como nome completo, números de identidade e do CPF, endereço, telefones comercial e de celular, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional, entre outros;

9.26. O Preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas a execução dos serviços e às faturas dos serviços prestados, bem como aos demais documentos comprobatórios que devem compor o respectivo processo de pagamento;

9.27. Orientar o seu Preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da **CONTRATANTE**, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho;

9.28. Executar os serviços conforme do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas nesta contratação e em sua proposta, promovendo sua substituição sempre que necessário;

9.29. Comprovar a formação técnica da mão de obra oferecida, através de certificados de cursos para formação de vigilantes, expedidos por Instituições devidamente habilitadas e reconhecidas pelo Departamento da Polícia Federal e observando os normativos do Ministério da Educação em conformidade com as normas e determinações em vigor;

9.30. Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu quadro de pessoal, por meio de instalação de equipamento de controle de ponto em cada Unidade da **CONTRATANTE** em que se

Página 28 de 47

Rua C esquina com rua F, Centro Político Administrativo • CEP: 78.049-913 • Cuiabá • Mato Grosso • sema.mt.gov.br  
(65) 3613-7313



Assinado com senha por KELLY ALMEIDA KORMANN - ANALISTA DE MEIO AMBIENTE L 10083/2014 / GECON - 02/02/2022 às 17:17:47, MAUREN LAZZARETTI - SEC DE ESTADO / GSMA - 02/02/2022 às 17:26:34 e NADIA APARECIDA CORREA CASTRO - TECNICO DESENV ECO SOC L 10177/14 / GECON - 03/02/2022 às 08:07:34.  
Documento Nº: 608105-6722 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=608105-6722>



SEWADIC202201456

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



Governo do Estado de Mato Grosso  
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente  
Secretaria Adjunta de Administração Sistemática  
Gerência de Gestão de Contratos

prestará os serviços, devendo constar o extrato das folhas ponto no processo de pagamento para fins de conformidade. Caso seja constatado inconsistências no registro, atrasos frequentes ou não substituição, a **CONTRATADA** será notificada, sendo passível de glosa e sanções cabíveis;

**9.31.** Responder, nos prazos legais, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes de salários, seguros de acidente, indenizações, tributos, vale-refeição, vale-transporte, uniformes, crachás, Equipamentos de Proteção Individual – EPI's e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;

**9.32.** Manter os salários dos empregados atualizados, em conformidade com a Convenção Coletiva vigente, independente de concessão de repactuação/reequilíbrio pela **CONTRATANTE**, em que já será exigida a comprovação do pagamento do valor do salário atualizado no mês subsequente à homologação da CCT, bem como deverá comprovar o pagamento do retroativo à data base da CCT a ser estipulado pela fiscalização/gestão do contrato;

**9.33.** Pagar os salários de seus empregados, bem como recolher, no prazo legal, os encargos sociais devidos, exibindo, sempre que solicitado, as comprovações respectivas;

**9.34.** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da **CONTRATANTE** e demais legislações aplicáveis ao objeto contratado;

**9.35.** Executar os serviços de forma a garantir os melhores resultados, cabendo à **CONTRATADA** otimizar a gestão de seus recursos humanos, com vistas à qualidade dos serviços e à satisfação da **CONTRATANTE**;

**9.36.** Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

**9.37.** Comunicar, imediatamente, a **CONTRATANTE** qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência, sob pena das sanções cabíveis;

**9.38.** Prestar todos os esclarecimentos e informações solicitados pela **CONTRATANTE** ou por seus responsáveis, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, à Unidade que detém o Posto de trabalho, bem como aos documentos relativos à execução dos serviços;

Página 29 de 47

Rua C esquina com rua F, Centro Político Administrativo • CEP: 78.049-913 • Cuiabá • Mato Grosso • sema.mt.gov.br  
(65) 3613-7313



Assinado com senha por KELLY ALMEIDA KORMANN - ANALISTA DE MEIO AMBIENTE L 10083/2014 / GECON - 02/02/2022 às 17:17:47, MAUREN LAZZARETTI - SEC DE ESTADO / GSMA - 02/02/2022 às 17:26:34 e NADIA APARECIDA CORREA CASTRO - TECNICO DESENV ECO SOC L 10177/14 / GECON - 03/02/2022 às 08:07:34.  
Documento Nº: 608105-6722 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=608105-6722>



SEWADIC202201456

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



Governo do Estado de Mato Grosso  
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente  
Secretaria Adjunta de Administração Sistemática  
Gerência de Gestão de Contratos

**9.39.** Comunicar o Fiscal Setorial do Contrato, **no prazo de 24 (vinte e quatro) horas**, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

**9.40.** Indenizar terceiros e/ou a **CONTRATANTE**, por culpa (negligência, imprudência ou imperícia) ou dolo, diante de quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a **CONTRATADA** adotar as medidas preventivas necessárias, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

**9.41.** Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da **CONTRATANTE**, visando garantir com eficiência a vigilância dos bens e patrimônio da **CONTRATANTE**;

**9.42.** Repor, no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis** contados a partir da respectiva intimação, após a devida comprovação, garantida previamente ampla defesa e contraditório, qualquer objeto da **CONTRATANTE** e/ou de terceiros que sido danificado ou extraviado por seus empregados;

**9.43.** A assinatura do Contrato não implicará à **CONTRATANTE** vínculo ou obrigação trabalhista, direta ou indireta, de qualquer natureza, obrigando-se, ainda, a manter a **CONTRATANTE** a salvo de qualquer litígio, assumindo todas as obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias referentes ao pessoal alocado para o cumprimento do presente objeto;

**9.44.** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à **CONTRATANTE**;

**9.45.** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo Contrato, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à **CONTRATANTE**;

**9.46.** Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;



SEWADIC202201456



Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



Governo do Estado de Mato Grosso  
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente  
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica  
Gerência de Gestão de Contratos

9.47. A **CONTRATADA** responsabilizar-se-á, integralmente, pelos serviços contratados, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua execução;

9.48. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da **CONTRATANTE**, no tocante a prestação dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no Contrato, conforme especificações constantes no Termo de Referência;

9.49. Responsabilizar-se pelos danos causados, diretamente, a **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade com a atuação da fiscalização da **CONTRATANTE** em seu acompanhamento;

9.50. Reparar, corrigir, remover, substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto desta contratação, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

9.51. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à **CONTRATANTE**, imediatamente, por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

9.52. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades contratadas sem a prévia autorização da **CONTRATANTE**;

9.53. Atender, de imediato, às solicitações de substituição de mão de obra, entendida como inadequada para a prestação dos serviços, diante da natureza da conduta;

9.54. Realizar os treinamentos e reciclagens que se fizerem necessários para o bom desempenho das atribuições de seus empregados, respeitando a periodicidade legal, bem como em casos em que a **CONTRATANTE** entenda ser necessário para compartilhar novas diretrizes internas, bem como para advertir sobre condutas que devam ser rechaçadas, como o uso desmedido e irresponsável de celular para contato privado, especialmente para ligações, gravação de áudios, digitação de mensagens, acesso a redes sociais e a demais aplicativos que venham a tirar a atenção ostensiva do vigilante; deixar de utilizar os equipamentos de proteção individual, enfim, todas as condutas que incorram na falta de diligência por parte do vigilante;

Rua C esquina com rua F, Centro Político Administrativo • CEP: 78.049-913 • Cuiabá • Mato Grosso • sema.mt.gov.br  
(65) 3613-7313

Página 31 de 47



Assinado com senha por KELLY ALMEIDA KORMANN - ANALISTA DE MEIO AMBIENTE L 10083/2014 / GECON - 02/02/2022 às 17:17:47, MAUREN LAZZARETTI - SEC DE ESTADO / GSMA - 02/02/2022 às 17:26:34 e NADIA APARECIDA CORREA CASTRO - TECNICO DESENV ECO SOC L 10177/14 / GECON - 03/02/2022 às 08:07:34.  
Documento Nº: 608105-6722 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=608105-6722>



SEWADIC202201456

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



Governo do Estado de Mato Grosso  
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente  
Secretaria Adjunta de Administração Sistemática  
Gerência de Gestão de Contratos

**9.55.** Treinar seus empregados quanto aos princípios básicos de postura no ambiente de trabalho, tratamento de informações recebidas e manutenção de sigilo, comportamento perante situações de risco e atitudes para evitar atritos com servidores, colaboradores e visitantes da **CONTRATANTE**;

**9.56.** Atender as demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações; na Lei nº 10.520/2002; Decreto Estadual nº 840/2017 e alterações; Instrução Normativa nº 01/2020/SEPLAG/MT e suas alterações; Portaria DPF n.º 3233/2012; Lei Federal nº 7.102/1983; a Consolidação das Leis do Trabalho e Convenção Coletiva de Trabalho que abrange a categoria de cada localidade;

**9.57.** A inobservância das regras previstas nesta contratação acarreta descumprimento contratual absoluto, implicando a possibilidade de rescisão por iniciativa da **CONTRATANTE**;

**9.58.** A **CONTRATADA** deverá apresentar PROGRAMA DE INTEGRIDADE, instituído pela Lei Estadual nº 11.123/2020, que dispõe sobre a implementação do Programa de Integridade nas empresas que contratarem com a Administração Pública do Estado de Mato Grosso;

**9.59.** Caso a **CONTRATADA** não promova a comprovação da implantação do Programa de Integridade no momento da assinatura do Contrato, ainda será oportunizado o prazo de **180 (cento e oitenta) dias corridos**, a partir da data de celebração do contrato;

**9.59.1.** Para a efetiva implantação do Programa de Integridade, os custos/despesas resultantes correrão à conta da empresa **CONTRATADA**, não cabendo a **CONTRATANTE** o seu ressarcimento;

**9.59.2.** Pelo descumprimento da exigência de apresentação do Plano de Integridade, a **CONTRATANTE** aplicará à **CONTRATADA** multa disposta na própria Lei.

**9.60.** Assumir o Posto de trabalho trajando uniformes em perfeitas condições de uso e boa apresentação pessoal;

**9.61.** Ser pontual e permanecer no Posto de trabalho determinado, ausentando-se apenas quando substituído por outro profissional ou quando autorizado pela chefia ou pelo supervisor;

**9.62.** Proibir a utilização do Posto para guarda de objetos estranhos ao local, de bens de servidores, de empregados ou de terceiros;

Rua C esquina com rua F, Centro Político Administrativo • CEP: 78.049-913 • Cuiabá • Mato Grosso • sema.mt.gov.br  
(65) 3613-7313

Página 32 de 47



Assinado com senha por KELLY ALMEIDA KORMANN - ANALISTA DE MEIO AMBIENTE L 10083/2014 / GECON - 02/02/2022 às 17:17:47, MAUREN LAZZARETTI - SEC DE ESTADO / GSMA - 02/02/2022 às 17:26:34 e NADIA APARECIDA CORREA CASTRO - TECNICO DESENV ECO SOC L 10177/14 / GECON - 03/02/2022 às 08:07:34.  
Documento Nº: 608105-6722 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=608105-6722>



SEWADIC202201456

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



Governo do Estado de Mato Grosso  
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente  
Secretaria Adjunta de Administração Sistemática  
Gerência de Gestão de Contratos

**9.63.** Repassar para o vigilante que está assumindo o Posto todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventual anomalia observada nas instalações e suas imediações, devendo o vigilante registrar, diariamente, em livro de ocorrências próprio.

**9.64.** Permitir o ingresso somente de pessoas devidamente identificadas e autorizadas nas dependências da **CONTRATANTE**, respeitando normativos internos, bem como em detrimento de normas legais instituídas, valendo tal regra para o próprio vigilante, que não poderá receber visitas de cunho pessoal;

**9.65.** Controlar a entrada e saída de veículos, registrando a identidade do motorista, placa e horários de chegada e partida, com exceção dos veículos já autorizados;

**9.66.** Comunicar, imediatamente, à **CONTRATANTE** qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

**9.67.** Observar a movimentação de indivíduos suspeitos nas imediações do Posto, adotando as medidas preventivas de segurança, conforme orientação recebida da **CONTRATANTE**, e, especialmente, em observância às normas estabelecidas pelas autoridades policiais;

**9.68.** Proibir todo e qualquer tipo de atividade comercial junto ao Posto e imediações, que implique ou ofereça risco à segurança dos serviços e das instalações;

**9.69.** Colaborar com as autoridades policiais nas diligências empreendidas nas instalações da **CONTRATANTE**, facilitando, o melhor possível, a atuação dos seus agentes, inclusive na indicação de testemunhas presenciais no eventual acontecimento, conforme orientação da fiscalização do Contrato;

**9.70.** Proibir a aglomeração de pessoas junto ao Posto, comunicando o fato ao responsável pela instalação, bem como ao Fiscal Setorial, no caso de desobediência;

**9.71.** Exercer vigilância em todas as áreas internas e externas do perímetro da Unidade, com rondas programadas em todas as dependências, vias de acesso, garagens e pátios, atentando-se, especialmente, para pontos em que seja detectada alguma vulnerabilidade estrutural do imóvel, visando garantir a segurança das pessoas, bens e patrimônio da **CONTRATANTE**;

Página 33 de 47

Rua C esquina com rua F, Centro Político Administrativo • CEP: 78.049-913 • Cuiabá • Mato Grosso • sema.mt.gov.br  
(65) 3613-7313



Assinado com senha por KELLY ALMEIDA KORMANN - ANALISTA DE MEIO AMBIENTE L 10083/2014 / GECON - 02/02/2022 às 17:17:47, MAUREN LAZZARETTI - SEC DE ESTADO / GSMA - 02/02/2022 às 17:26:34 e NADIA APARECIDA CORREA CASTRO - TECNICO DESENV ECO SOC L 10177/14 / GECON - 03/02/2022 às 08:07:34.  
Documento Nº: 608105-6722 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=608105-6722>



SEWADIC202201456

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



Governo do Estado de Mato Grosso  
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente  
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica  
Gerência de Gestão de Contratos

**9.72.** Vistoriar o imóvel ao final do expediente, verificando o fechamento de portas e janelas, ligando ou desligando luzes e condicionadores de ar, conforme a necessidade, devendo reportar possíveis descuidos no fechamento e/ou desligamento ao Fiscal Setorial da unidade;

**9.73.** Promoverem o recolhimento de quaisquer objetos ou valores encontrados nas dependências da Unidade, providenciando, logo que possível, a remessa desses bens ao Fiscal Setorial do Contrato, com o devido registro;

**9.74.** Colaborar nos casos de emergência ou abandono das instalações, visando a manutenção das condições de segurança;

**9.75.** Acompanhar a validade dos extintores de incêndio, visando a melhor atuação no caso de verificação de focos de incêndio;

**9.76.** Cumprir as determinações feitas pela **CONTRATANTE**, com atendimento sempre cortês e de forma a garantir as condições de segurança das instalações, dos servidores e das pessoas em geral que se façam presentes;

**9.77.** Intervir, prontamente, sempre que verificado quaisquer incidentes ou desentendimentos nas áreas sob vigilância, durante ou fora do horário normal de expediente;

**9.78.** Fiscalizar a entrada e saída de equipamentos nas instalações, identificando o registro patrimonial;

**9.79.** Comunicar o Fiscal Setorial sobre todo acontecimento entendido como irregular e que possa vir a representar risco ao patrimônio da Unidade;

**9.80.** Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, na Lei nº. 10.520/2002 e Decreto Estadual 840/2017 e alterações.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**10.1.** Emitir ordem de serviço estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

Rua C esquina com rua F, Centro Político Administrativo • CEP: 78.049-913 • Cuiabá • Mato Grosso • sema.mt.gov.br  
(65) 3613-7313

Página 34 de 47



Assinado com senha por KELLY ALMEIDA KORMANN - ANALISTA DE MEIO AMBIENTE L 10083/2014 / GECON - 02/02/2022 às 17:17:47, MAUREN LAZZARETTI - SEC DE ESTADO / GSMA - 02/02/2022 às 17:26:34 e NADIA APARECIDA CORREA CASTRO - TECNICO DESENV ECO SOC L 10177/14 / GECON - 03/02/2022 às 08:07:34.  
Documento Nº: 608105-6722 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=608105-6722>



SEWADIC202201456

**SIGA**



Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



Governo do Estado de Mato Grosso  
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente  
Secretaria Adjunta de Administração Sistemática  
Gerência de Gestão de Contratos

**10.2.** Permitir acesso dos empregados da **CONTRATADA**, para execução dos serviços objeto desta contratação;

**10.3.** Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços objeto desta contratação, anotando em registro próprio e diário as principais ocorrências, mesmo que somente para histórico, bem como, especialmente, as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

**10.4.** Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas no Termo de Referência nº. 062/GSERV/2021, no Edital de **Pregão Eletrônico n.º 062/2021/SEMA/MT e seus anexos**, bem como neste contrato;

**10.5.** Rejeitar os serviços prestados em desacordo com o Termo de Referência, edital e contrato;

**10.6.** Indicar os locais e horários em que deverão ser prestados os serviços;

**10.7.** Notificar formalmente a **CONTRATADA** de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos serviços contratados;

**10.8.** Dar treinamento básico aos funcionários da **CONTRATADA**, sempre que necessário, sobre a operacionalização do sistema de videomonitoramento das câmeras instaladas, quando houver, devendo iniciar o treinamento no prazo de até **30 (trinta) dias úteis**, a partir do início da prestação do serviço;

**10.9.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

**10.10.** Pagar à **CONTRATADA** o valor resultante da prestação dos serviços no prazo e condições estabelecidas neste Termo, bem como nos decretos vigentes.;

**10.11.** Não praticar atos de ingerência na administração da **CONTRATADA**, tais como:

**10.11.1.** Exercer o poder de mando sobre os empregados da **CONTRATADA**, devendo se reportar somente aos Prepostos ou responsáveis por ela indicados;

Rua C esquina com rua F, Centro Político Administrativo • CEP: 78.049-913 • Cuiabá • Mato Grosso • sema.mt.gov.br  
(65) 3613-7313

Página 35 de 47



Assinado com senha por KELLY ALMEIDA KORMANN - ANALISTA DE MEIO AMBIENTE L 10083/2014 / GECON - 02/02/2022 às 17:17:47, MAUREN LAZZARETTI - SEC DE ESTADO / GSMA - 02/02/2022 às 17:26:34 e NADIA APARECIDA CORREA CASTRO - TECNICO DESENV ECO SOC L 10177/14 / GECON - 03/02/2022 às 08:07:34.  
Documento Nº: 608105-6722 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=608105-6722>



SEWADIC202201456

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



Governo do Estado de Mato Grosso  
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente  
Secretaria Adjunta de Administração Sistemática  
Gerência de Gestão de Contratos

- 10.11.2.** Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar na **CONTRATADA**;
- 10.11.3.** Promover ou aceitar o desvio de funções dos empregados da **CONTRATADA**, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;
- 10.11.4.** Considerar os empregados da **CONTRATADA** como colaboradores eventuais da própria **CONTRATANTE**.
- 10.12.** Prestar informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante ou Preposto da **CONTRATADA**;
- 10.13.** Fornecer à **CONTRATADA** todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto do Contrato, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da **CONTRATADA** em suas dependências, desde que devidamente identificados e uniformizados, sujeitando-se às normas de segurança da **CONTRATANTE**.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA**

**11.1.** A vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, II da Lei nº 8666/93.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO**

**12.1** O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis;

**12.2.** Tal rescisão poderá ocorrer a qualquer tempo mediante comunicação oficial de no mínimo **30 (trinta) dias** de antecedência à outra parte;

**12.3.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à contratada o direito a prévia e ampla defesa;

**12.4.** A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

Rua C esquina com rua F, Centro Político Administrativo • CEP: 78.049-913 • Cuiabá • Mato Grosso • sema.mt.gov.br  
(65) 3613-7313

Página 36 de 47



Assinado com senha por KELLY ALMEIDA KORMANN - ANALISTA DE MEIO AMBIENTE L 10083/2014 / GECON - 02/02/2022 às 17:17:47, MAUREN LAZZARETTI - SEC DE ESTADO / GSMA - 02/02/2022 às 17:26:34 e NADIA APARECIDA CORREA CASTRO - TECNICO DESENV ECO SOC L 10177/14 / GECON - 03/02/2022 às 08:07:34.  
Documento Nº: 608105-6722 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=608105-6722>



SEWADIC202201456

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



Governo do Estado de Mato Grosso  
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente  
Secretaria Adjunta de Administração Sistemática  
Gerência de Gestão de Contratos

### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES

13.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos do **Edital de Pregão Eletrônico n.º 062/2021/SEMA/MT** e seus anexos, do **Termo de Referência n.º 062/GSERV/2021** e deste contrato, sujeita a **CONTRATADA** a multas, consoante o art. 86, 87 e 88 da Lei 8.666/93, incidentes sobre o valor total do contrato, na forma seguinte:

13.1.1. Quanto ao atraso para assinatura do contrato:

- a) Atraso até **4 (quatro) dias úteis**, multa de **2% (dois por cento)**;
- b) A partir do **5º (quinto) dia útil** até o limite do **10º (décimo) dia útil**, multa de **4% (quatro por cento)**, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do **11º (décimo primeiro) dia útil** de atraso.

13.2. Comete infração administrativa, a **CONTRATADA** que:

- 13.2.1. Inexecutar total ou parcialmente obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 13.2.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto, quando a **CONTRATADA** deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do objeto no prazo previsto no contrato/ordem de serviço;
- 13.2.3. Falhar na execução do contrato;
- 13.2.4. Fraudar na execução do objeto;
- 13.2.5. Comportar-se de modo inidôneo, nos termos descritos nos arts. 92, parágrafo único; 96 e 97, parágrafo único da Lei nº 8.666/1993, podendo culminar nas sanções administrativas previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/1993; ou
- 13.2.6. Cometer fraude fiscal.

13.3. **Repreensão:** A **CONTRATANTE** poderá repreender a **CONTRATADA**, nos casos em que a **CONTRATADA** cometa falta leve que a **CONTRATANTE** entenda que ainda não seja motivo para se aplicar alguma das modalidades de sanção, em caráter educativo/preventivo;

13.3.1. Já tendo a **CONTRATADA** recebido repreensão, qualquer outro descumprimento contratual ou reincidência do motivo que ensejou a repreensão, poderá culminar nas sanções administrativas previstas nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993.

Rua C esquina com rua F, Centro Político Administrativo • CEP: 78.049-913 • Cuiabá • Mato Grosso • sema.mt.gov.br  
(65) 3613-7313

Página 37 de 47



Assinado com senha por KELLY ALMEIDA KORMANN - ANALISTA DE MEIO AMBIENTE L 10083/2014 / GECON - 02/02/2022 às 17:17:47; MAUREN LAZZARETTI - SEC DE ESTADO / GSMA - 02/02/2022 às 17:26:34 e NADIA APARECIDA CORREA CASTRO - TECNICO DESENV ECO SOC L 10177/14 / GECON - 03/02/2022 às 08:07:34.  
Documento Nº: 608105-6722 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=608105-6722>



SEWADIC202201456

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



Governo do Estado de Mato Grosso  
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente  
Secretaria Adjunta de Administração Sistemática  
Gerência de Gestão de Contratos

**13.4. Multa de mora:** Quando houver atraso injustificado para atendimento de obrigação contratual, bem como das determinações estabelecidas em notificações exaradas pelo fiscal/gestor do contrato, poderá ensejar a multa de mora prevista no art. 86 da Lei nº 8.666/1993, no percentual de 0,3% (três décimos por cento) por dia sobre o valor mensal contratado, em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o 15º (décimo quinto) dia e a critério da **CONTRATANTE**, além da continuidade de aplicação da multa, poderá ser considerada inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

**13.5.** Pelas infrações cometidas previstas nos itens 13.2.1., 13.2.2, 13.2.3, 13.2.4, 13.2.5 e 13.2.6, a **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções administrativas:

**13.5.1. Advertência:** a critério da autoridade competente, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado.

**13.5.1.1.** A reincidência no descumprimento de quaisquer infrações afasta a aplicação de advertência, sendo, por consequência, motivo de aplicação de multa.

**13.5.2. Multa:**

- a) Até 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;
- b) Até 15% (quinze por cento) sobre o valor total contratado, nos casos de inexecução total da obrigação assumida;
- c) Até 15% (quinze por cento) sobre o valor total contratado, nos casos dos itens 13.2.4, 13.2.5 e 13.2.6;
- d) 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do Contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento).
- e) As sanções de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

**13.5.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar** com o Órgão, Entidade ou Unidade Administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

Rua C esquina com rua F, Centro Político Administrativo • CEP: 78.049-913 • Cuiabá • Mato Grosso • sema.mt.gov.br  
(65) 3613-7313

Página 38 de 47



Assinado com senha por KELLY ALMEIDA KORMANN - ANALISTA DE MEIO AMBIENTE L 10083/2014 / GECON - 02/02/2022 às 17:17:47, MAUREN LAZZARETTI - SEC DE ESTADO / GSMA - 02/02/2022 às 17:26:34 e NADIA APARECIDA CORREA CASTRO - TECNICO DESENV ECO SOC L 10177/14 / GECON - 03/02/2022 às 08:07:34.  
Documento Nº: 608105-6722 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=608105-6722>



SEWADIC202201456

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



Governo do Estado de Mato Grosso  
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente  
Secretaria Adjunta de Administração Sistemática  
Gerência de Gestão de Contratos

**13.5.4. Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a **CONTRATANTE** pelos prejuízos causados.

**13.5.5.** As sanções previstas nos subitens 13.5.3. e 13.5.4. poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** juntamente com multa.

**13.6.** A aplicação de qualquer das sanções administrativas previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993, na Lei 14.133/2021, no Decreto Estadual nº 522/2016 e alterações, no Decreto Estadual nº 840/2017 e alterações e, subsidiariamente, na Lei nº 9.784/1999, na Lei Estadual nº 7.692/2002.

**13.7.** A Autoridade Competente para aplicação das sanções levará em consideração a gravidade da conduta da **CONTRATADA** infratora, o caráter educativo da sanção, bem como o dano causado à **CONTRATANTE**, observado o Princípio da Proporcionalidade e Razoabilidade.

**13.8.** A aplicação das sanções administrativas previstas acima não afasta a responsabilização da **CONTRATADA** nas esferas civil e criminal.

**13.9.** Pelo descumprimento das obrigações contratuais por falha em sua execução, a **CONTRATANTE** poderá aplicar multa, conforme a gradação estabelecida nas tabelas seguintes, não sendo exaustivo o rol da Tabela 2:

TABELA 1

GRAU DA INFRAÇÃO	CORRESPONDÊNCIA (% do valor mensal do Contrato)
1	0,25%
2	0,5%
3	1,0%
4	2,0%
5	3,0%

TABELA 2

ITEM	OCORRÊNCIAS	GRAU	INCIDÊNCIA MENSAL
1	Permitir a presença de empregado não uniformizado, sem higiene pessoal ou com uniforme manchado, sujo, mal apresentado, sem crachá e/ou Carteira de Nacional	1	Por ocorrência por Posto do

Página 39 de 47

Rua C esquina com rua F, Centro Político Administrativo • CEP: 78.049-913 • Cuiabá • Mato Grosso • sema.mt.gov.br  
(65) 3613-7313



Assinado com senha por KELLY ALMEIDA KORMANN - ANALISTA DE MEIO AMBIENTE L 10083/2014 / GECON - 02/02/2022 às 17:17:47, MAUREN LAZZARETTI - SEC DE ESTADO / GSMA - 02/02/2022 às 17:26:34 e NADIA APARECIDA CORREA CASTRO - TECNICO DESENV ECO SOC L 10177/14 / GECON - 03/02/2022 às 08:07:34.  
Documento Nº: 608105-6722 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=608105-6722>



SEWADIC202201456



Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



Governo do Estado de Mato Grosso  
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente  
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica  
Gerência de Gestão de Contratos

	de Vigilante (CNV).		CONTRATANTE
2	Inexecutar, <b>de forma parcial</b> , os serviços por não cobertura na totalidade do turno/jornada do Posto, deixando o Posto de Trabalho descoberto por determinado intervalo de tempo.	2	Por ocorrência por Posto do CONTRATANTE
3	Inexecutar, <b>de forma parcial</b> , os serviços por não cobertura na totalidade do turno/jornada do Posto, deixando o Posto de Trabalho descoberto por determinado intervalo de tempo, e desde ato gerar dano ao CONTRATANTE.	4	Por ocorrência por Posto do CONTRATANTE
4	Inexecutar, <b>de forma total</b> , os serviços por não cobertura do turno/jornada do Posto.	3	Por ocorrência por Posto do CONTRATANTE
5	Inexecutar, <b>de forma total</b> , os serviços por não cobertura do turno/jornada do Posto, e desde ato gerar dano ao CONTRATANTE.	5	Por ocorrência por Posto do CONTRATANTE
6	Manter empregado sem qualificação para a execução dos serviços.	5	Por ocorrência por Posto do CONTRATANTE
7	Executar serviço incompleto, paliativo, substitutivo como por caráter permanente.	2	Por ocorrência por Posto do CONTRATANTE
8	Suspender ou interromper os serviços contratuais por parte da CONTRATADA, salvo por motivo de força maior, caso fortuito ou por força de lei.	5	Por ocorrência por Posto do CONTRATANTE
9	Suspender ou interromper os serviços contratuais por ato dos empregados da CONTRATADA, com alegação de paralisação ou greve por não recebimento dos salários e demais direitos trabalhistas.	5	Por ocorrência por Posto do CONTRATANTE
10	Destruir ou danificar documentos ou bens do CONTRANTE por culpa ou dolo de seus empregados.	5	Por ocorrência por Posto do CONTRATANTE
11	Utilizar as dependências do CONTRATANTE para fins diversos do objeto do Contrato.	4	Por ocorrência por Posto do CONTRATANTE
12	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado, especialmente o não cumprimento do exigido em notificações.	3	Por ocorrência por Posto do CONTRATANTE
13	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	5	Por ocorrência por Posto do CONTRATANTE
14	Retirar das dependências das Unidades do CONTRATANTE, quaisquer equipamentos, materiais ou outros pertencentes ao CONTRATANTE, sem autorização prévia do fiscal/servidor responsável.	4	Por ocorrência por Posto do CONTRATANTE
15	Retirar das dependências do CONTRATANTE quaisquer equipamentos ou materiais previstos em Contrato sem autorização prévia do Fiscal Setorial da Unidade.	1	Por ocorrência por Posto do CONTRATANTE
16	Substituir material ou equipamento licitado por outro de qualidade inferior, sem a aprovação da FISCALIZAÇÃO.	3	Por ocorrência por Posto do CONTRATANTE
17	Retirar empregado do Posto de Trabalho durante seu turno sem a anuência prévia do Fiscal Setorial.	4	Por ocorrência por Posto do CONTRATANTE
18	Utilizar-se de <b>dobra</b> sem a devida demonstração da necessidade imperativa e excepcional (CONTRATADA).	1	Por ocorrência por Posto do CONTRATANTE
19	Promover conversas paralelas para tratar de assuntos que não sejam inerentes à prestação dos serviços.	1	Por ocorrência por Posto do

Página 40 de 47

Rua C esquina com rua F, Centro Político Administrativo • CEP: 78.049-913 • Cuiabá • Mato Grosso • sema.mt.gov.br  
(65) 3613-7313



Assinado com senha por KELLY ALMEIDA KORMANN - ANALISTA DE MEIO AMBIENTE L 10083/2014 / GECON - 02/02/2022 às 17:17:47, MAUREN LAZZARETTI - SEC DE ESTADO / GSMA - 02/02/2022 às 17:26:34 e NADIA APARECIDA CORREA CASTRO - TECNICO DESENV ECO SOC L 10177/14 / GECON - 03/02/2022 às 08:07:34.  
Documento Nº: 608105-6722 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=608105-6722>



SEWADIC202201456

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



Governo do Estado de Mato Grosso  
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente  
Secretaria Adjunta de Administração Sistemica  
Gerência de Gestão de Contratos

			CONTRATANTE
20	Ausentar-se do Posto de Trabalho sem a devida autorização (Vigilante).	4	Por ocorrência por Posto do CONTRATANTE
21	Promover atitudes antiéticas, e até mesmo criminais, sobre o desempenho das atividades dos servidores, bem como divulgar a rotina e assuntos internos da Unidade.	4	Por ocorrência por Posto do CONTRATANTE
22	Utilizar-se de aparelhos celular, smartphone, tablet ou similares, bem como fazer uso de quaisquer utensílios que possam tirar a atenção do empregado durante a prestação dos serviços em seu turno, e que não caracterizem ações relativas aos serviços (Vigilante).	2	Por ocorrência por Posto do CONTRATANTE
23	Autorizar a guarda de objetos estranhos na Unidade (Vigilante).	3	Por ocorrência por Posto do CONTRATANTE
24	Permitir o ingresso de ambulantes na Unidade sem a devida autorização (Vigilante).	1	Por ocorrência por Posto do CONTRATANTE
25	Permitir o ingresso de pessoas e/ou veículos nas dependências do CONTRATANTE fora do horário de expediente, feriados e fins de semana, sem a devida identificação e autorização (Vigilante).	4	Por ocorrência por Posto do CONTRATANTE
Para os itens a seguir, <b>deixar de:</b>			
26	Deixar de registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal por equipamento de ponto.	1	Por ocorrência por Posto do CONTRATANTE
27	Deixar de substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições.	3	Por ocorrência por Posto do CONTRATANTE
28	Deixar de cumprir horário estabelecido pelo Contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO.	2	Por ocorrência por Posto do CONTRATANTE
29	Deixar de entregar uniforme e EPIs/EPCs aos empregados na periodicidade definida Contrato e em seus anexos.	2	Por ocorrência por Posto do CONTRATANTE
30	Deixar de manter em estoque equipamentos discriminados em Contrato para uso diário, substituir material ou equipamento licitado por outro de qualidade inferior.	2	Por ocorrência por Posto do CONTRATANTE
31	Deixar de substituir os equipamentos que apresentarem defeitos e/ou apresentarem rendimento insatisfatório em até 48 horas, contadas da comunicação do CONTRATANTE.	2	Por ocorrência por Posto do CONTRATANTE
32	Deixar de tratar as pessoas em geral, usuários e servidores com urbanidade e respeito (Vigilante).	1	Por ocorrência por Posto do CONTRATANTE
33	Deixar de realizar rondas diárias, conforme instruções recebidas (Vigilante).	2	Por ocorrência por Posto do CONTRATANTE
34	Deixar de promover o registro de ocorrências em livro específico. (Vigilante).	2	Por ocorrência por Posto do CONTRATANTE
35	Deixar de comunicar a Chefia da Unidade e/ou o servidor fiscal setorial, em caso de roubo, furto ou outras ocorrências que exijam tal registro (Vigilante).	2	Por ocorrência por Posto do CONTRATANTE
36	Deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar da	3	Por ocorrência por

Página 41 de 47

Rua C esquina com rua F, Centro Político Administrativo • CEP: 78.049-913 • Cuiabá • Mato Grosso • sema.mt.gov.br  
(65) 3613-7313



Assinado com senha por KELLY ALMEIDA KORMANN - ANALISTA DE MEIO AMBIENTE L 10083/2014 / GECON - 02/02/2022 às 17:17:47, MAUREN LAZZARETTI - SEC DE ESTADO / GSMA - 02/02/2022 às 17:26:34 e NADIA APARECIDA CORREA CASTRO - TECNICO DESENV ECO SOC L 10177/14 / GECON - 03/02/2022 às 08:07:34.  
Documento Nº: 608105-6722 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=608105-6722>



SEWADIC202201456

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



Governo do Estado de Mato Grosso  
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente  
Secretaria Adjunta de Administração Sistemática  
Gerência de Gestão de Contratos

	FISCALIZAÇÃO não prevista nos itens anteriores, no que tange à execução dos serviços. (Vigilante).		Posto do CONTRATANTE
37	Deixar de comprovar, mensalmente, o pagamento de salários, vale-transporte, vale-refeição, seguros, encargos fiscais, sociais previdenciários, trabalhistas, e outros documentos exigidos para a instrução do processo de pagamento, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução contratual nas datas avençadas.	2	Por ocorrência mensal
38	Deixar de manter atualizado o salário de seus empregados, conforme Convenção Coletiva Vigente, independentemente de repactuação.	3	Por ocorrência mensal
39	Deixar de entregar ou entregar com atraso ou incompleta a documentação exigida para instrução do processo de pagamento, de maneira a prejudicar a fiscalização administrativa do Contrato.	1	Por ocorrência mensal
40	Deixar de pagar os salários dentro dos prazos legais com recorrência.	1	Por ocorrência
41	Deixar de Informar movimentação de empregados (afastamentos legais, substituições, etc.), incluindo a substituição do preposto, dentro do prazo estabelecido.	1	Por ocorrência por Posto do CONTRATANTE
42	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do Edital, do Termo de Referência e do Contrato não previstos nesta tabela.	2	Por ocorrência

#### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO DIREITO DE PETIÇÃO

14.1. No tocante a recursos, representações e pedidos de reconsideração, deverá ser observado o disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/93.

#### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ASSINATURAS

15.1. Conforme disposto no Art. 1º da PORTARIA Nº 600/2020/SEMA/MT, publicada em 04/09/2020, no diário oficial do Estado de Mato Grosso o presente instrumento poderá, preferencialmente, ser assinado digitalmente, por meio de certificado digital emitido no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, observados os padrões definidos pela referida infraestrutura;

15.1.1. Ao optar pela assinatura digital, a **CONTRATADA** deverá assinar digitalmente o contrato, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do envio do documento por correio eletrônico à **CONTRATADA**.

15.2. A sua autenticidade poderá ser atestada a qualquer tempo, seguindo os procedimentos impressos na nota de rodapé, não podendo, desta forma, as partes se oporem a sua utilização;

15.3 Caso seja inviável a assinatura eletrônica, o documento poderá ser produzido em papel, assinado de próprio punho pela **CONTRATADA** e encaminhado, em meio físico, em duas vias à Secretaria de Estado de

Página 42 de 47

Rua C esquina com rua F, Centro Político Administrativo • CEP: 78.049-913 • Cuiabá • Mato Grosso • sema.mt.gov.br  
(65) 3613-7313



Assinado com senha por KELLY ALMEIDA KORMANN - ANALISTA DE MEIO AMBIENTE L 10083/2014 / GECON - 02/02/2022 às 17:17:47, MAUREN LAZZARETTI - SEC DE ESTADO / GSMA - 02/02/2022 às 17:26:34 e NADIA APARECIDA CORREA CASTRO - TECNICO DESENV ECO SOC L 10177/14 / GECON - 03/02/2022 às 08:07:34.  
Documento Nº: 608105-6722 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=608105-6722>



SEWADIC202201456

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



Governo do Estado de Mato Grosso  
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente  
Secretaria Adjunta de Administração Sistemática  
Gerência de Gestão de Contratos

Meio Ambiente-SEMA/MT no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento da convocação formal.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**16.1.** Este contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas previstas na Lei nº 8.666/93, respondendo elas pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

**16.2.** A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, que, a critério da **CONTRATANTE**, se façam necessários, até o limite de 25% do valor global deste Contrato;

**16.2.1.** As supressões poderão ultrapassar o limite acima estabelecido, havendo acordo entre as partes;

**16.3.** A **CONTRATANTE** poderá revogar este contrato, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

**16.3.1.** A declaração de nulidade deste contrato opera retroativamente, impedindo efeitos jurídicos que nele, ordinariamente, deverá produzir, além de desconstituir os que porventura já tenha produzido;

**16.3.2.** A nulidade não exonera a **CONTRATANTE** do dever de indenizar a **CONTRATADA** pelo que esta houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo a responsabilidade de quem lhe deu causa;

**16.4.** Não será permitido subcontratar, ceder ou transferir no total ou parcial o objeto deste contrato;

**16.5.** A **CONTRATADA** se obriga a manter o mais absoluto sigilo e confidencialidade com relação a todas e quaisquer informações que venham a ser fornecidas pela **CONTRATANTE**, devendo ser tratadas como informações confidenciais, salvo aquelas prévia e formalmente classificadas com tratamento diferenciado pela **CONTRATANTE**.

Rua C esquina com rua F, Centro Político Administrativo • CEP: 78.049-913 • Cuiabá • Mato Grosso • sema.mt.gov.br  
(65) 3613-7313

Página 43 de 47



Assinado com senha por KELLY ALMEIDA KORMANN - ANALISTA DE MEIO AMBIENTE L 10083/2014 / GECON - 02/02/2022 às 17:17:47, MAUREN LAZZARETTI - SEC DE ESTADO / GSMA - 02/02/2022 às 17:26:34 e NADIA APARECIDA CORREA CASTRO - TECNICO DESENV ECO SOC L 10177/14 / GECON - 03/02/2022 às 08:07:34.  
Documento Nº: 608105-6722 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=608105-6722>



SEWADIC202201456

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



Governo do Estado de Mato Grosso  
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente  
Secretaria Adjunta de Administração Sistemática  
Gerência de Gestão de Contratos

**16.5.1.** A **CONTRATADA** se obriga, ainda, a não revelar, reproduzir, utilizar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que nenhum de seus diretores, empregados e/ou prepostos faça uso das informações da **CONTRATANTE**.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS**

**17.1.** Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei federal 8.666/93, na Lei nº. 10.520/2002 e demais normas federais e estaduais, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na lei nº. 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

**18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA CLAUSULA ANTICORRUPÇÃO**

**18.1.** A **CONTRATADA**, por seu representante legalmente constituído, **DECLARA**, sob as penas da lei:

**18.1.1.** Que está ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente Contrato, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome;

**18.1.2.** Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis;

**18.1.3.** Que na execução deste Contrato, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção;

Rua C esquina com rua F, Centro Político Administrativo • CEP: 78.049-913 • Cuiabá • Mato Grosso • sema.mt.gov.br  
(65) 3613-7313

Página 44 de 47



Assinado com senha por KELLY ALMEIDA KORMANN - ANALISTA DE MEIO AMBIENTE L 10083/2014 / GECON - 02/02/2022 às 17:17:47, MAUREN LAZZARETTI - SEC DE ESTADO / GSMA - 02/02/2022 às 17:26:34 e NADIA APARECIDA CORREA CASTRO - TECNICO DESENV ECO SOC L 10177/14 / GECON - 03/02/2022 às 08:07:34.  
Documento Nº: 608105-6722 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=608105-6722>



SEWADIC202201456

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



Governo do Estado de Mato Grosso  
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente  
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica  
Gerência de Gestão de Contratos

**18.1.4.** A **CONTRATADA**, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que o Contratante ou seu cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração;

**18.1.5.** Declara neste ato que: (a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção; (b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente Contrato, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

**19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO**

**19.1.** Fica eleito o foro da cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução deste contrato.

E, por se acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

Cuiabá, 01 de fevereiro de 2022.

**Mauren Lazzaretti**

Secretária de Estado de Meio Ambiente

**AMAURI**

**BRUM:024508**

**80160**

**Amauri Brum**

Representante da Contratada

Assinado de forma  
digital por AMAURI  
BRUM:02450880160  
Dados: 2022.02.02  
16:08:22 -04'00'

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
CPF:

Página 45 de 47

Rua C esquina com rua F, Centro Político Administrativo • CEP: 78.049-913 • Cuiabá • Mato Grosso • sema.mt.gov.br  
(65) 3613-7313



Assinado com senha por KELLY ALMEIDA KORMANN - ANALISTA DE MEIO AMBIENTE L 10083/2014 / GECON - 02/02/2022 às 17:17:47, MAUREN LAZZARETTI - SEC DE ESTADO / GSMA - 02/02/2022 às 17:26:34 e NADIA APARECIDA CORREA CASTRO - TECNICO DESENV ECO SOC L 10177/14 / GECON - 03/02/2022 às 08:07:34.  
Documento Nº: 608105-6722 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=608105-6722>



SEWADIC202201456

**SIGA**



Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



Governo do Estado de Mato Grosso  
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente  
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica  
Gerência de Gestão de Contratos

ANEXO I

MODELO – TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

IDENTIFICAÇÃO	
Contrato: ___/2022	Nº da OF/OS:
Objeto:	
Contratante: SEMA-MT	
Contratada:	

Por este instrumento, atestamos, para fins de cumprimento do disposto no artigo 73, inciso I, alínea “a” da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e do contrato em tela, que os serviços/bens relacionados na O.S. acima identificada, foram recebidos nesta data e serão objetos de avaliação quanto à conformidade de qualidade. Ressaltamos que o recebimento definitivo destes bens ocorrerá em até \_\_\_\_ (\_\_\_\_) dias, desde que não ocorram problemas técnicos ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência correspondente ao Contrato supracitado.

DE ACORDO	
CONTRATANTE:	CONTRATADA:
_____	_____
Fiscal do Contrato	Preposto
Nome:	Nome:
Matrícula:	Qualificação:

Cuiabá-MT, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.



SEWADIC202201456



Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



Governo do Estado de Mato Grosso  
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente  
Secretaria Adjunta de Administração Sistemática  
Gerência de Gestão de Contratos

ANEXO II

MODELO – TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

IDENTIFICAÇÃO	
Contrato: ____/2022	Nº da OF/OS
Objeto:	
Contratante: SEMA-MT	
Contratada:	

Por este instrumento, os servidores abaixo identificados, para fins de cumprimento do disposto na artigo 73, inciso I, alínea “b” da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e do contrato em tela, atestam que o(s) serviço(s) ou bem(ns) integrantes da Ordem de Fornecimento acima identificada possui(em) qualidade compatível com a especificada no Termo de Referência do contrato supracitado.

FISCAL DO CONTRATO	SETOR DEMANDANTE
Nome: _____ Matrícula: _____	Nome: _____ Matrícula: _____

Cuiabá-MT, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.



SEWADIC202201456